

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA N° 59 (CINQUENTA E NOVE) DE 2.021.

Dispõe sobre a doação de bens móveis, ociosos, para fins de interesse social à Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim nos termos do Art. 111, parte final c/c o Art. 112, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim/SP, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

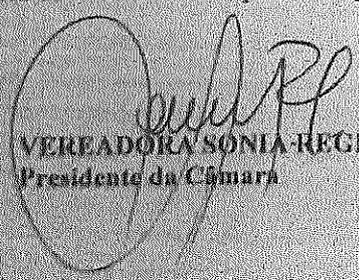
### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados bens móveis inservíveis para o uso da Câmara Municipal de Mogi Mirim, portanto, ociosos, equivalentes aos bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não são aproveitados pela Casa.

Art. 2º. Os bens móveis ociosos, conforme Relação de Bens por Local em Ordem de Chapa - Anexo Único, que, também, compõem o Termo de Baixa elaborado pela Comissão de Patrimônio desta Câmara Municipal, Ficam autorizados à doação para fins de interesse social, consoante disposição do Art. 112, inciso II, alínea "a" c/c Art. 111, parte final, todos do RI, para Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.775.392/0001-6, situada na R. Maestro Azevedo, 124 - Centro, Mogi Mirim - SP, 13800-200.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicidade.  
Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 03 de novembro de 2.021.

  
VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES  
Presidente da Câmara

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Relação dos Bens por Local em Ordem de Chapa		Data: 02/11/2021 14:34
		Sistema CECAM
Grupo	BENS	Dt. Aquis.
Tipo		Ult. Atual
		Vir Aquis.
		Valor Atual
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	02/12/2006
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	28/10/2021
Chapa:613	POLTRONA GIRATORIA F. 410 COM BRAÇOS, TECIDO NA COR GRAFITE	06/08/1998
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	98,00
		28,33
Chapa:614	POLTRONA GIRATORIA F. 410 COM BRAÇOS, TECIDO NA COR GRAFITE	02/12/2006
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	98,00
		28,33
Chapa:620	POLTRONA GIRATORIA F. 410 COM BRAÇOS TECIDO NA COR GRAFITE	17/08/1998
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	98,00
		28,33
Chapa:630	CADEIRA SECRETARIA FIXA TECIDO COR AZUL	02/12/2005
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	25,00
		8,57
Chapa:631	CADEIRA SECRETARIA FIXA TECIDO COR AZUL	31/12/2005
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	25,00
		21,33
Chapa:632	CADEIRA SECRETARIA FIXA TECIDO COR AZUL	02/12/2005
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	25,00
		21,33
Chapa:633	CADEIRA SECRETARIA FIXA TECIDO COR AZUL	02/12/2005
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	25,00
		21,33
Chapa:643	CADEIRA PARA DIGITADOR SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA BACK PLUS STILOFLEX	31/12/2005
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	30,70
		27,33
Chapa:636	CADEIRA DIGITADOR COMPLETA COR 2039 S/BRAÇOS/GAS STI-400 ITALIC	11/07/2008
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	284,80
		27,33
Chapa:637	POLTRONA PRESIDENTE COMPLETA C/BRAÇO GOMO COR GAS STL	11/07/2008
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	284,80
		27,33
Chapa:638	POLTRONA PRESIDENTE COMPLETA C/BRAÇO GOMO COR 1084 GAS STL116	11/07/2008
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	284,80
		27,33
Chapa:671	POLTRONA COMPLETA C/BRAÇO GAS COR 1013- CINZA ESCURO	12/11/2009
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	28/10/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	284,80
		27,33
Chapa:925	POLTRONA PRESIDENTE COMPLETA COM BRAÇO MOD ST-VENEZA 108 STILOFLEX	13/11/2012
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	26/02/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	739,00
		63,33
Chapa:926	POLTRONA FIXA COMPLETA COM BRAÇOMOD ST-VENEZA 30 CB STILOFLEX	13/11/2012
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	26/02/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	539,00
		43,33
Chapa:927	POLTRONA FIXA COMPLETA COM BRAÇOMOD ST-VENEZA 30 CB STILOFLEX	13/11/2012
Grupo:1001	BENS MÓVEIS	26/02/2021
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	539,00
		43,33
Subtotal...		6.789,16
72 Bem(s) Listado(s)		Total Geral... 1.551,14

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Rua Dr. José Alves, nº 129 - Centro  
Fone (19) 3814-1200 - www.camaramogimirim.sp.gov.br

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Vers. 50-11/2021 14:33  
Sistema CECOM

Relação das Bens por Local em Ordem de Chapa		Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.
Grupo	Tipo	Ult. Atual	Valor Atual
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	118,19 37,36
Chapa:527	POLTRONA AZUL GIRATORIA BAIXO GOMO COM BRAÇOS		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	118,19 37,36
Chapa:528	POLTRONA AZUL GIRATORIA BAIXO GOMO COM BRAÇOS		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	118,19 37,36
Chapa:529	POLTRONA AZUL GIRATORIA BAIXO GOMO COM BRAÇOS		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	137,20 37,36
Chapa:530	POLTRONA AZUL GIRATORIA BAIXO GOMO COM BRAÇOS		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	118,19 37,36
Chapa:532	POLTRONA AZUL GIRATORIA BAIXO GOMO COM BRAÇOS		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	110,19 37,36
Chapa:536	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 29,43
Chapa:537	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:538	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:539	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:540	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:541	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:542	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:543	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:544	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:545	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:546	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:547	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:578	POLTRONA J 503 COR VINHO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005 29/10/2021	113,00 37,18
Chapa:609	POLTRONA GIRATORIA F. 410 COM BRAÇOS. TECIDO NA COR GRAFITE		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	02/12/2006 28/10/2021	90,00 37,18
Chapa:610	POLTRONA GIRATORIA F. 410 COM BRAÇOS. TECIDO NA COR GRAFITE		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS MOBILIÁRIO EM GERAL	06/08/1998 28/10/2021	90,00 37,18
Chapa:612	POLTRONA GIRATORIA F. 410 COM BRAÇOS. TECIDO NA COR GRAFITE		

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Data: 05/11/2021 14:33  
 Sistema CECAM

Relação dos Bens por Local em Ordem de Chapa		Dt. Aquis.	Vlr Aquis.
Grupo	BENS	Ult. Atual	Valor Atual
1001	BENS MÓVEIS	31/12/2005	10,00
1001	MOBILIÁRIO EM GERAL	29/10/2021	8,42
455	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
456	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	02/12/2006	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
457	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
458	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	12,20
459	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
460	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
461	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
465	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
467	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
467	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	29/08/1995	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
468	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	02/12/2006	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
470	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	31/12/2005	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
471	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	31/12/2005	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
472	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	02/12/2006	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
473	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA C/ COXINS	02/12/2006	40,70
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	8,30
488	CADEIRA GIRATORIA CINZA C/ COXINS	15/09/1995	74,52
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	14,91
489	CADEIRA GIRATORIA CINZA C/ COXINS	02/12/2006	74,52
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	20,20
490	CADEIRA GIRATORIA CINZA C/ COXINS	02/12/2006	74,52
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	14,91
492	CADEIRA GIRATORIA CINZA C/ COXINS	15/09/1995	74,52
1001	BENS MÓVEIS	29/10/2021	20,20
525	POLTRONA AZUL GIRATORIA BAIXO GOMO COM BRAÇOS		

EMBRWCC



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

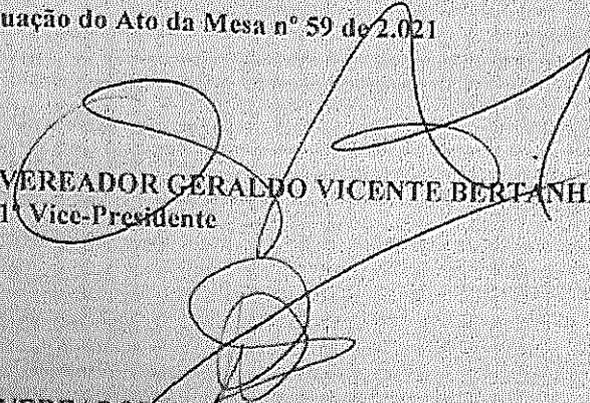
Local:88		BENS A TRANSFERIR	
Chapa:134	CADEIRA GIRATORIA CINZA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	25,00
		29/10/2021	14,92
Chapa:283	POLTRONA EXECUTIVA C/ LATERAIS EM PE LIURETANO PRETO, REVESTIDA C/TECIDO GRAFITE		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	20,00
		29/10/2021	53,76
Chapa:321	CADEIRA FIXA CINZA MODELO 172		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	22/05/1986	15,00
		29/10/2021	6,38
Chapa:322	CADEIRA FIXA CINZA MODELO 172		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	22/05/1986	15,00
		29/10/2021	6,38
Chapa:323	CADEIRA FIXA CINZA MODELO 172		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	22/05/1986	15,00
		29/10/2021	6,38
Chapa:325	POLTRONA MODELO 1623 GIRATORIA AZUL ESPALDAR ALTO		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	20,00
		29/10/2021	32,88
Chapa:327	CADEIRA GIRATORIA MODELO 1672 VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	02/12/2006	25,00
		29/10/2021	26,68
Chapa:337	CADEIRA FIXA DE CROMO CINZA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:338	CADEIRA FIXA VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	02/12/2006	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:339	CADEIRA FIXA VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:341	CADEIRA FIXA DE CROMO CINZA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:342	CADEIRA FIXA CINZA MODELO 172		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	24/05/1986	15,00
		29/10/2021	6,38
Chapa:343	CADEIRA FIXA VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/12/2006	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:344	CADEIRA FIXA VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:345	CADEIRA FIXA VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	02/12/2006	10,00
		29/10/2021	12,21
Chapa:346	CADEIRA FIXA VERMELHA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:347	CADEIRA FIXA DE CROMO CINZA		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	02/12/2006	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:348	CADEIRA FIXA CINZA MODELO 172		
Grupo:1001	BENS MÓVEIS		
Tipo:	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/12/2005	10,00
		29/10/2021	9,43
Chapa:408	CADEIRA FIXA COM COXINS		

EMERGENCY



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Continuação do Ato da Mesa nº 59 de 2.021

  
VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA  
1º Vice-Presidente

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO  
2º Vice-Presidente

**SEM ASSINATURA**

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES  
1º Secretário

  
VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO  
2ª Secretária

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

EMBARKICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 60/2021**

Determina a transferência de bens móveis usados da Câmara Municipal de Mogi Mirim à Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dá outras providências.

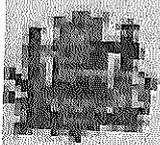
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI, do artigo 9º, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010. (Regimento Interno vigente), combinado com o artigo 107 e 111 da Lei Municipal nº 573/65 (Estatuto do Funcionalismo Público),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinada a transferência à Prefeitura do Município do Município de Mogi Mirim do total de 72 (setenta e dois) bens móveis usados, abaixo relacionados, os quais instruem, por relação acostada, aos autos do Processo Administrativo nº 165/2021.

**Segue relação dos bens móveis**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Ata da Sessão Ordinária de 15 de Maio de 2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Sr. ...  
2. O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Sr. ...  
3. O Secretário da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Sr. ...

4. O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sr. ...

## DELIBERAÇÕES

1. APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA Sessão Ordinária de 15 de Maio de 2022.

2. APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA Sessão Ordinária de 15 de Maio de 2022.

EMERSON



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA N° 49 (QUARENTA E NOVE) DE 2021

Estabelece que a aceitação de atestados médicos de servidores da Câmara Municipal que impliquem em afastamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, que serão obrigatoriamente submetidos a validação por empresa ou profissional médico formalmente contratados pela Casa, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado que os atestados médicos para afastamento de saúde de servidores, remanescentes do regime estatutário em extinção, por período superior a 15 (quinze) dias deverão ser submetidos, obrigatoriamente, à validação por empresa ou profissional médico, devidamente contratado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 2º. Para os afastamentos por enfermidade (afastamentos/licença de saúde) a partir do 16º (décimo sexto) ou mais, o servidor empregado público ou ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração deverá ser encaminhado à perícia do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, nos termos da legislação federal vigente.

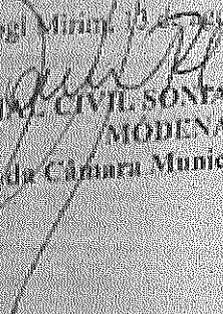
Art. 3º. Naqueles casos em que os atestados médicos de afastamento não sejam devidamente validados pela empresa ou profissional médico (contratados) pela Câmara Municipal, quer seja porque o servidor não compareceu à consulta para validação do atestado médico, quer seja por ausência ou por não atendimento aos dispositivos deste ATO DA MESA, o servidor será convocado para imediato retorno ao trabalho regular, sob pena de ter sua falta declarada injustificada e respectivo desconto pecuniário, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive, podendo configurar falta grave e suas consequências.

Art. 4º. As ações ou omissões que violem o disposto neste ATO sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 5º. As disposições constantes do presente Ato da Mesa n° 49 de 2021 poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Mirim, 03 de agosto de 2021.

  
VEREADORA E POLICIAL CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES - SONIA  
MODENA  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EMBRALCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

(continuação do Ato da Mesa n° 49 de 2.021)

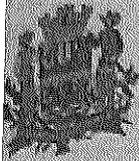
VEREADOR GERAUDO VICENTE BERTANHA  
1° Vice-Presidente

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO  
2° Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES  
1° Secretário

VEREADORA DRA. LUCIA TENÓRIO  
2ª Secretária

2000



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA Nº 21 (VINTE E UM) DE 2.021

Dispõe sobre normatização de férias, compensação de horas extras e programação de férias dos servidores da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica DETERMINADO que as horas extraordinárias realizadas pelos servidores efetivos e empregados públicos da Câmara Municipal de Mogi Mirim e acumuladas em banco de horas, neste biênio 2.021/2.022, deverão ser compensadas na jornada do respectivo servidor até o último dia útil da mesma semana em que ocorreu a extensão da jornada.

§ 1º. Caso o servidor realize horas extras no último dia útil da semana ou aos fins de semana, a compensação das respectivas horas deverá ocorrer na semana imediatamente subsequente.

§ 2º. O servidor só poderá realizar horas extraordinárias, por determinação ou autorização, por escrito, da Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º. As horas acumuladas anteriormente à publicação do ato, a partir de 01 de janeiro de 2021, deverão ser gozadas até 31 de dezembro de 2021.

§ 4º. As horas acumuladas de gestões anteriores poderão ser gozadas mediante apreciação da Mesa.

Art. 2º. O controle de frequência dos servidores públicos efetivos é OBRIGATORIO e deverá ser feito mediante MARCAÇÃO DE CARTÃO-PONTO, ficando estabelecido horário de 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo Único. Caso o servidor não consiga marcar o ponto por algum imprevisto ou motivo de urgência, deverá comunicar, por escrito, até o dia seguinte com motivo e justificativa.

Art. 3º. Para os servidores comissionados, até o dia 20 de cada mês, caberá ao servidor entregar uma Certidão junto a Câmara Municipal, declarando se o Assessor prestou seus serviços regularmente ou não.

Art. 4º. Os servidores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, após o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, terão direito a férias pecuniárias de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo requerer conversão em pecunia de 10 (dez) dias.

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

dias de suas férias regulamentares, ficando obrigados ao gozo dos remanescentes 20 (vinte) dias. A conversão, aqui disposta, deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias anteriores à data inicial das férias programadas.

§ 1º. As férias devem ser concedidas dentro dos 12 (doze) meses subsequentes à aquisição do direito, período este chamado de "concessivo".

§ 2º. Todos os servidores efetivos, empregados públicos e os detentores de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, deverão, ao longo do mês de novembro de cada ano, programar a data inicial de suas férias regulamentares para o exercício seguinte, apresentando requerimento escrito ao setor de Recursos Humanos, que fará a consolidação de todas as solicitações, submetendo-as ao conhecimento e autorização da Presidência.

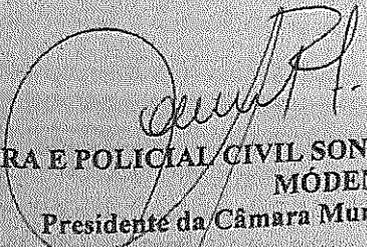
§ 3º. O gozo das férias, preferencialmente, terá início no primeiro dia útil do mês e somente poderá ser interrompido por motivo de saúde, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral e por expressa necessidade do serviço.

§ 4º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço. Neste caso, somente serão consideradas como não gozadas, por absoluta necessidade do serviço, as férias que o servidor deixar de usufruir mediante decisão escrita da autoridade máxima desta Casa Legislativa, exarada dentro do exercício a que elas correspondem.

§ 5º. Na hipótese de férias acumuladas, deverão ser gozadas, integralmente, aquelas correspondentes ao período aquisitivo mais antigo e no exercício em que se verificar a acumulação.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado ou até que decisão em sentido contrário seja exarada pela Mesa Diretora.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 17 de fevereiro de 2021.

  
VEREADORA E POLICIAL CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES – SONIA  
MÓDENA  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO

8



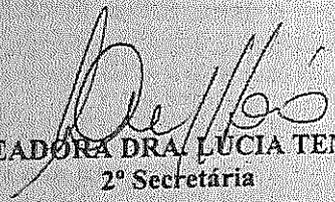
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Continuação do Ato da Mesa nº21 de 2021

  
**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**  
1º Vice-Presidente

  
**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
2º Vice-Presidente

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
1º Secretário

  
**VEREADORA DRA. LÚCIA TENÓRIO**  
2º Secretária

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da portaria da Câmara.

EMBROID

**AO NOBRE CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

GERALDO VICENTE BERTANHA, brasileiro, casado, radialista, Vereador desta Casa de Leis, portador da cédula de identidade RG n.º 15.660.266-0, e registrado no cadastro de pessoas físicas (CPF) n.º 965.091.558-34, residente e domiciliado à Rua João Mendes de Almeida Júnior, n.º 99 Vila Áurea - CEP 13.800-220, Mogi Mirim – SP, endereço eletrônico: geraldobertanha@hotmail.com, vem respeitosamente a este nobre Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, apresentar defesa por escrito frente:

AO PROCESSO DE N.º 114/2022, QUE DISPÕE SOBRE A SUPOSTA AFRONTA À LEI N.º 4.735 DE 2009, À LEI 5.542 DE 2014, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A RESOLUÇÃO 276 DE 2010. REPRESENTADOS: PRESIDENTE DA CÂMARA E MEMBROS DA MESA DIRETORA.

**DA DENÚNCIA**

PEDIDO DE ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO E APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CONDUTA DE ÉTICA DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES E DEMAIS MEMBROS DA MESA, ORIUNDO DA INOBSERVÂNCIA DA LEI E, REGIMENTO INTERNO, BEM COMO PRECEDENTES DA CASA LEGISLATIVA, NO QUE TANGE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES DO PRÉDIO TOMBADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – RESOLUÇÃO 157, DE 17 DE MARÇO DE 1995 C.C. DECRETO DE 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

EM BRANCO

Em breve síntese, alega o denunciante ter recebido de forma anônima, denúncia de possíveis ilegalidades cometidas pela atual Presidente desta Casa Legislativa por descumprimento das normas preestabelecidas referentes ao processo autorizativo para execução de obras necessárias de adequação do prédio do legislativo municipal.

Neste sentido, o mesmo relata vários dispositivos, os quais, em tese, teriam sido ignorados para dar andamento à aludida obra de reforma.

Na mesma peça de denúncia, o denunciante colaciona os demais integrantes da Mesa Diretora da Câmara como copartícipes, considerando a atribuição que os mesmos têm de autorização das despesas do legislativo constante no art. 9º, VI do Regimento Interno Vigente, senão vejamos:

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, compor-se-á do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário e a ela compete, privativamente:

...  
VI – autorizar as despesas da Câmara, através da Presidência;

Segue na denúncia acostada, documentos considerados como comprobatórios do suposto cometimento de ilícito.

## DOS FATOS

A princípio cabe esclarecer que, embora haja a atribuição da Mesa em autorizar as despesas da casa através da Presidente, essa autorização não está vinculada aos atos discricionários que são tomados na esfera administrativa.

Essa “autorização”, prevista no RI, está vinculada aos empenhos apresentados pelo corpo técnico da Câmara, que, em tese, devem ser quitados por serem ordem de despesas realizadas pela Casa, que merecem ser honradas.

No mais, o mesmo RI apresenta em seu art. 18 um rol de atos que são privativos do Presidente da Casa, os quais não cabem deliberação ou aprovação prévia dos membros da Mesa diretora, dentre eles, positivado na alínea g, do inciso III está a liberdade para atuar em processos que envolvem licitação e obras, senão vejamos:

EM BRANCO

Art. 18. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

[...]

III - quanto à administração da Câmara:

[...]

g) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;

Assim, resta esclarecer que, em nada cabe à MESA no sentido de opinar quanto à decisão da ordenadora em realizar os trâmites para a realização do procedimento de reforma, este sim, discutido exaustivamente desde legislaturas anteriores, com aceno de necessidade.

O que cabe discutir no presente documento, é que, as decisões adotadas, em relação à reforma executada e questionada na denúncia, em sua totalidade, desde a elaboração do projeto, os procedimentos licitatórios para contratação e execução, além do acompanhamento e do andamento das obras, foram de exclusividade da Presidente, auxiliada pelo corpo técnico da Casa, que também fora escolhido pela parlamentar.

Uma reportagem veiculada no jornal O Popular – edição de 26 de fevereiro de 2021 – (cópias folhas 6 e 7) corroboram com a informação destacada no parágrafo anterior. Com a manchete **“Sonia faz balanço de 50 dias na Presidência e fala em nova reforma da Casa”**, o jornalista do semanário mogimiriano informa que a Presidente da Câmara Municipal, a vereadora Sonia Módena, convocou a imprensa para prestar contas do seu trabalho, “reparar as falhas herdadas da última reforma”. Na entrevista, a Presidente destaca algumas obras que deverá realizar no prédio legislativo.

Nota-se que a Presidente decidiu publicar seus atos na imprensa local, sem ao menos convidar os demais membros da Mesa, sem dar ciência do encontro, muito menos da pauta debatida com os jornalistas em questão. Observa-se, por fim, que os únicos presentes na coletiva, como mostra a foto alusiva à reportagem são os servidores da Casa, provavelmente, envolvidos com o projeto de reforma e possivelmente, foram ao encontro a pedido da Presidente.

Outro ponto, que vale destacar, é sobre as manifestações públicas em plenário acerca das obras. O debate na tribuna quase não existia, e ainda assim quando o assunto vinha à tona é porque tinham questionamentos. Por exemplo, na sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2022, a Presidente falou sobre o assunto porque estava sendo criticada

EM BRANCO

sobre a realização de uma sessão online no dia 07 de fevereiro. Na ocasião, a Presidente disse: "Teve um jornal que me procurou, veio até aqui, fotografou, viu o espaço nosso aqui como estava e o que estava sendo feito. Só que tem alguns que vem com ar de crítica, de achar que está gastando demais e o que está sendo feito? Teve uma única sessão online para tentar recuperar esse piso. Os vereadores devem se lembrar de como estava esse piso da Casa, quanto ele tava danificado, e para não piorar a situação por causa do tempo único que não ajudava a secar o chão, as reformas são totalmente necessárias", segundo apurado no áudio do vídeo da sessão veiculada pelo YouTube no endereço: 2ª Sessão Ordinária | Vídeo | Câmara Municipal de Mogi Mirim-SP (camaramogimirim.sp.gov.br) entre o tempo de 1'33"38 e 1'38"39.

Vale ressaltar que o assunto acima não consta transcrito na ATA da SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA (*cópias entre folhas 8 e 27*), ou seja, apenas é possível a comprovação pelo vídeo publicado.

As questões abordadas acima, reportagem do jornal O Popular e trecho da manifestação na tribuna da Câmara, demonstram que a Presidente sempre deixava claro que estava responsável pelas obras, que só eram de conhecimento de todos da Casa, vereadores e servidores, considerando a convivência diária com os pedreiros e seus auxiliares, e materiais diversos de construções.

Portanto, não houve consulta ou anuência da Mesa sobre qualquer aspecto referente aos procedimentos tomados ou que, em tese, deveriam ter sido tomados, antes e ou, durante a execução dos serviços.

Importante destacar que estar membro da Mesa diretora não vincula em nada o partícipe em dar anuência a todos os atos praticados, ou seja, ao vereador membro tem a liberdade de destacar e deixar de assinar Atos que não concorde com seu conteúdo, o que consiste em um sistema democrático.

A discricionariedade dos atos da Presidente foram legitimamente atribuídos à mesma por meio do mesmo RI que se utiliza o denunciante para enquadrar em suspeita de cometimento de ilícito, assim, não se vislumbra que o mesmo, vincule os outros membros na forma como se apresentou a denúncia, pois, a autorização para as despesas é termo genérico que traduz a liberação de cumprimento de obrigações financeiras contraídas pela Câmara, mero ato de ofício, o qual apenas quita essas obrigações.

Para complementar o exposto até o presente momento, conforme o artigo 22º, VI, do Regimento Interno, que trata das Atas das reuniões da Mesa, solicitei por meio de ofício (*cópia folha 28*), solicitei as referidas cópias, para demonstrar ao presente Conselho

EM BRANCO



5

de Ética, que não havia pauta de discussões acerca das obras de reforma da Câmara Municipal antes de o assunto de possível descumprimento das legislações, que dispõem sobre o tombamento, ter sido levantado pelo denunciante. Houve uma única oportunidade, que ao final de uma reunião da Mesa, a Presidente nos convidou para uma “visita” às obras nas paredes divisas com o estacionamento da Igreja Universal. Nada mais.

Portanto, resta claro enfatizar que, em momento algum a Mesa foi consultada sobre como e quando seriam realizadas as obras, quais procedimentos deveriam ter sido tomados, quais locais receberiam as melhorias e quais materiais utilizados. As decisões foram tomadas com legitimidade e exclusividade da Presidente, fazendo utilização de suas legítimas atribuições privativas.

Em tempo: até a apresentação do presente documento ao Conselho de Ética, ainda não foram entregues as cópias das Atas da Mesa, cujos encontros eram acompanhados por assessores parlamentares da Presidente, e na ocasião, faziam as anotações acerca dos assuntos debatidos. Logo, a expectativa é de que as Atas estariam prontas e à disposição.

## DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, pede e espera deferimento quanto à desvinculação da Mesa Diretora como partícipe desta denúncia por não ter a mesma o poder decisório quanto aos atos discricionários, que são privativos da Presidente, elencados no rol exemplificativo do artigo 18 da Resolução 276/2010 (Regimento Interno), bem como solicita o arquivamento da presente denúncia.

Mogi Mirim, 24 de maio de 2022.



---

Geraldo Vicente Bertanha  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO



Vendas: 19 93500 1306



Perfeito para quem quer *facilidade.*

Ótima localização em Mogi Mirim **Visite o decorado.**

**VILLA PRIMAVERA** Saia hoje do aluguel. **projecta**

## Sonia faz balanço de 50 dias na Presidência e fala em nova reforma da Casa

Da Redação

26 de fevereiro de 2021



*Presidente da Câmara, Sonia Módena (Cidadania) fala dos desafios à frente da presidência da Casa neste biênio de 2021-22. Foto: Anderson Mendes*

Presidente da Câmara Municipal desde o dia 4 de janeiro, a vereadora Sonia Módena (Cidadania) convocou a imprensa esta semana para prestar contas dos seus primeiros 50 dias de trabalho e anunciar que irá reparar todas as falhas herdadas da última reforma, inclusive fará o reparo da cobertura para por fim às goteiras no plenário.

Disse que gostaria de fazê-lo com 100 dias. "Mas estão fazendo politicagem com o meu trabalho", frisou, sem citar nomes. A "politicagem" é quanto à polêmica da reforma mal feita no prédio. "Agora não posso acusar o antecessor antes

EM BRANCO

de tomar pé do assunto por completo”, ponderou. “Vamos, sim, cobrar a empresa, a LGB, que fez os serviços, para que sejam feitos os reparos necessários”, avisou. São paredes com infiltrações, teto e piso de gabinetes de vereadores com problemas, por exemplo.



Quanto ao telhado, Sonia Módena chamou engenheiros para avaliarem a situação e montar um projeto para uma solução definitiva. Será aberta licitação e contratada uma empresa para fazer esse serviço.

A Câmara de Mogi Mirim também não tem saída de emergência nem o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Sonia informou que está sendo montado um projeto técnico com as adequações necessárias para obter o laudo do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

**Administração**

Uma das medidas tomadas pela presidente, impopular entre os vereadores, foi tirar as funções gratificadas de seis assessores parlamentares. Agora só quatro funcionários recebem FG's e todos efetivos, que fazem parte das comissões de Licitação e de Pregões.

Isso gerará, segundo ela, uma economia de R\$ 165,9 mil ao ano. E mais R\$ 50 mil devem ser economizados com a regularização de férias, com o corte de horas extras e férias vendidas. Outro assunto espinhoso que Sonia espera dar uma solução é quanto às aposentadorias dos estatutários, que não conseguem se aposentar, embora tenham tempo e idade, pela inexistência de um fundo de contribuição. São quatro servidores nesta situação e outros dois com pedidos de revisão.

“Vamos até o Tribunal de Contas tentar achar uma solução para esses funcionários”, garantiu a presidente.



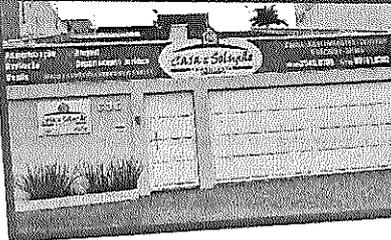
Clique aqui e  
acesse o site

www.casaesolucaoimoveis.com.br  
atendimento@casaesolucaoimoveis.com.br

**Você idealiza... nós concretizamos**

Administração  
Avaliação - Venda  
Aluguel - Compra  
Depto. Jurídico  
(19) 3549.8789  
98153-4989  
99781-6302

Rua Áurea, 636  
Jd. Áurea - Mogi Mirim



**Novo Conceito em  
Administração de Imóveis**  
Clique aqui e acesse

[www.imobiliariamarciliano.com.br](http://www.imobiliariamarciliano.com.br)

**VEJA TAMBÉM**

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

### ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA

Presidida pela Sra. Vereadora Sonia Regina Rodrigues;  
secretariada pelo Sr. Vereador Luis Roberto Tavares.

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", da Câmara Municipal de Mogi Mirim, presidida pela Sra. Vereadora Sonia Regina Rodrigues; secretariada pelo Sr. Vereador Luís Roberto Tavares, a segunda (2ª) Sessão Ordinária do Segundo (2º) Ano da Décima Oitava (18ª) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, previamente programada e devidamente convocada nos termos da Relação da Matéria, datada de fevereiro de 2022. Às 18h37, feita a primeira chamada nominal dos Srs. Vereadores pelo 1º Secretário, nos termos do disposto no Artigo 109, da Resolução nº 276, de 2010 (Regimento Interno vigente) e se constatando haver número legal para o início dos trabalhos, conforme dispõe o Artigo 106, da já citada Resolução, eis que se encontravam presentes os Srs. Vereadores: Ademir Souza Floretti Junior (01), Alexandre Cintra (02), Cinoê Duzo (03), Dirceu da Silva Paulino (04), Geraldo Vicente Bertanha (05), João Victor Coutinho Gasparini (06), Joelma Franco da Cunha (07), Lúcia Maria Ferreira Tenório (08), Luís Roberto Tavares (09), Luzia Cristina Cortes Nogueira (10), Mara Cristina Choquetta (11), Márcio Evandro Ribeiro (12), Marcos Antônio Franco (13), Marcos Paulo Cegatti (14), Orivaldo Aparecido Magalhães (15), Sonia Regina Rodrigues (16) e Tiago César Costa (17), conforme, aliás, se vê das respectivas assinaturas apostas na Folha de Presença - Registro de Comparecimentos e Faltas dos Srs. Vereadores às Sessões da Câmara, anexa ao final da presente ata, a Sra. Presidente deu por iniciados os trabalhos da presente sessão. Posto isto, conforme o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 106, da citada Resolução, convidou o Vereador Geraldo Vicente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Bertanha para que procedesse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Cumprida dita providência, dando por iniciada a parte reservada ao "EXPEDIENTE", na sequência deu ciência à Casa, através de leitura, da seguinte matéria: 1. Projeto de Lei nº 24 de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, Paulo de Oliveira e Silva, acompanhado de Mensagem nº 008/2021, datada de 09/02/2022, objeto do Ofício nº 008/2022, de igual data, "Autorizando o Município de Mogi Mirim, pelo poder Executivo, a receber, por doação, veículo automotor pertencente ao serviço autônomo de água e esgotos de Mogi Mirim (SAAE), e dando outras providências. "; (ao exame das Comissões Permanentes, conforme Artigo 49, § 1º do Regimento Interno); 2. Projeto de Lei nº 25 de 2022, de autoria do Vereador Luis Roberto Tavares, "Dispondo sobre a proibição da construção de cercas de arame farpado dentro do perímetro urbano no Município de Mogi Mirim e dando outras providências. "; (ao exame das Comissões Permanentes); Fez uso da palavra, o Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, para que não haja controvérsia solicitou a presidente Sonia Regina Rodrigues, que de acordo com o Regimento Interno é possível aceitação de proposituras fora do prazo regimental nos termos do art. 184 § 4º (quarto) desse regimento interno, ele pediu a senhora presidente que fosse incluído esse novo requerimento na leitura dos requerimentos de hoje na parte final tendo em vista que antes votaram o requerimento da constituição da CPI. Fez uso da palavra, o Vereador Ademir Souza Floretti Junior, pedindo que consultasse o plenário para que fosse votado tanto os requerimentos como as moções em bloco. Foi colocado o pedido do Vereador Ademir Souza Floretti Junior para que as moções e requerimentos fossem votadas em bloco em votação, foi aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário o pedido do Vereador. Fez uso da palavra, o Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, solicitando à Presidente Sonia Regina Rodrigues que consultasse o plenário para que o vereador pudesse fazer a leitura do requerimento nº 39 de 2022 na íntegra e sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

justificativa. Foi colocado o pedido do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, solicitando à Presidente para que o vereador pudesse fazer a leitura do requerimento nº 39 de 2022 na íntegra e sua justificativa, o requerimento nº 39 que foi lido e explicado pelo senhor Magalhães. Ato contínuo, a Sra. Presidente submeteu à apreciação e votação dos nobres Vereadores os seguintes **REQUERIMENTOS**, hoje endereçados à Mesa (aprovados pela Casa): n.º. Requerimento Nº 25/2022 - Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VICENTE PEREIRA DE LIMA NO BAIRRO PLANALTO BELA VISTA. Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Requerimento Nº 26/2022 - Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, que informe esta Casa de Leis, se há possibilidade de Mogi Mirim aderir ao programa federal Serviço Civil Voluntário, criado pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA Requerimento Nº 27/2022 - Assunto: Requeiro seja encaminhado a Renovias Concessionária S.A abaixo assinado dos moradores das Ruas: Adelino Antônio e Francisco Manara – Parque Novacoop e adjacências solicitando a não interdição da via de acesso à Rodovia SP 340. Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES Requerimento Nº 28/2022 - Assunto: Requer ao plenário, antecipação da 4ª Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro para o dia 21 de fevereiro de 2022, para a realização após o término da 3ª Sessão Ordinária, em virtude de o dia 28 de fevereiro ser ponto facultativo. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022 Requerimento Nº 29/2022 - Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, cópia do termo de convênio existente a título de contratação de mão de obra firmado entre a Prefeitura de Mogi Mirim e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim para atender a Central de Síndromes Gripais e outras informações. Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA Requerimento Nº 30/2022 - Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

informações e documentos referentes às alterações na Rua Padre Roque, que passou a ser mão dupla. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Requerimento Nº 31/2022 - Assunto: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre o estoque de insumos e materiais hospitalares na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do município. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Requerimento Nº 32/2022 - Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre a demanda e disponibilidade dos exames ginecológicos no município. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Requerimento Nº 33/2022 - Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre as obras de implantação de coletores e interceptores da rede de esgotos, nas margens do córrego Santo Antônio, na Avenida Brasil, e sobre a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Requerimento Nº 34/2022 - Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre as medidas adotadas pelo município para suprir a demanda de médicos, em especial quando ocorre a diminuição do número destes servidores por afastamento. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Requerimento Nº 35/2022 - Assunto: Requer ao senhor prefeito Paulo Silva, por meio da Secretaria de Saúde, o número atualizado de cirurgias eletivas realizadas desde junho de 2021 na rede municipal, bem como quais delas estão sendo custeadas por meio de emendas impositivas elaboradas por esta Câmara Municipal ou demais emendas parlamentares, com o envio das planilhas com a separação por especialidades. Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Requerimento Nº 36/2022 - Assunto: Requer ao prefeito Paulo Silva, por meio da Secretaria de Saúde, informações sobre a falta de material - espelho e lâmina - para a realização de exames de Papanicolau em



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

unidades de Saúde da cidade e cronograma para normalizar abastecimento. Aatoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Requerimento N° 37/2022 - Assunto: Reitero ao prefeito Paulo Silva que, por meio da Secretaria competente, possa atender Indicação N° 177 para realizar serviço de pavimentação asfáltica à Rua Ampério Sia, no Jardim Flamboyant. A Indicação foi feita em fevereiro de 2021 e não atendida. Aatoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Requerimento N° 38/2022 - Assunto: REQUEIRO A CONCESSIONÁRIA INTERVIAS A REALIZAÇÃO DE OBRAS QUE VISEM O AUMENTO DA VAZÃO DO CÓRREGO QUE CRUZA A SP 147, ORIUNDO DO JARDIM MARIA BEATRIZ. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Requerimento N° 39/2022 - Assunto: Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar problemas na área de Recursos Humanos, em especial sobre as negativas na concessão de aposentadorias aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Mogi-Mirim/SP. Aatoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES. Posto isto, a sessão foi suspensa às 18h57, para que fosse montada a comissão parlamentar de inquérito, que foi presidida pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, como Vice-Presidente ficou a Vereadora Joelma Franco da Cunha, como secretário da comissão ficou responsável o Vereador Marcos Paulo Cegatti, e como membro o Vereador Tiago Cesar Costa. A sessão foi reaberta às 19h01. Fez uso da palavra, a Vereadora Lucia Maria Ferreira Tenório pedindo que fosse lido novamente o requerimento n° 35 pois faltou alguns dizeres do requerimento. Continuou a leitura dos requerimentos por parte do vereador Luis Roberto Tavares. Requerimento N° 40/2022 - Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DE TERRA DA RODOVIA ELZIO MARIOTONI. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Requerimento N° 41/2022 - Assunto:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO, ÀS 18H30,(QUINTA - FEIRA) NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE DISCUSSÃO SOBRE O LOCAL ONDE ESTÁ A FEIRA DE ARTESANATO Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO Requerimento Nº 42/2022 - Assunto: REQUER LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR DE ACORDO CO O ART. 81 INCISO II ALINE B, DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE, COMBINADO COM O ART. 44 INCISO II DA LEI ORGÂNICA DE MOGI MIRIM. Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO Requerimento Nº 43/2022 - Assunto: REQUEIRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU) PARA QUE REALIZE A LIMPEZA DAS CASAS COM PROBLEMAS DE RACHADURAS. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Requerimento Nº 44/2022 - Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DAS CASAS COM PROBLEMAS DE RACHADURAS DO EUGÊNIO MAZON (CDHU). Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES; Requerimento Nº 45/2022 - Assunto: SOLICITO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE SONIA REGINA RODRIGUES, QUE SEJA CONSULTADO AO PLENÁRIO COM A FINALIDADE DE FIXAR O PRAZO PARA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (REQUERIMENTO 39 DE 2022) EM NOVENTA (90) DIAS PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO SE NECESSÁRIO. Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES; colocados a votos em Sessão de hoje, Votação em Bloco, a Câmara aprovou, por quinze (15) votos favoráveis e um (01) voto contrário, os requerimentos). Na sequência, a Sra. Presidente deu por aprovadas, conforme deliberação do Plenário, as seguintes **INDICAÇÕES** endereçadas ao Sr. Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
 Estado de São Paulo

Municipal: Indicação Nº 83/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA PRAÇA CHICO MENDES – JARDIM DO LAGO Aatoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Indicação Nº 84/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS CRÍTICOS DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO BOA – ZONA LESTE Aatoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 85/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO METÁLICA (GUARD RAIL) NO ENTORNO DO LAGO DO ZERÃO. Aatoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Indicação Nº 86/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NA PRAÇA DOS JEQUITIBÁS – CHÁCARAS YPÊ. Aatoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Indicação Nº 87/2022 - Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PONTO DE ONIBUS NA RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM NAZARÉ. Aatoria: MARCOS PAULO CEGATTI Indicação Nº 88/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ITORORÓ – TUCURA. Aatoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Indicação Nº 89/2022 - Assunto:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA PRAÇA DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES – JARDIM AURORA. Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, Indicação Nº 90/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VIA NA RUA PROF. GASTÃO DE FREITAS ALMADA – CENTRO. Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Indicação Nº 91/2022 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, realize operação tapa buracos na Rua Luís Valeriano, bairro Jardim Primavera. Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES Indicação Nº 92/2022 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, realize a erradicação da árvore situada na Rua Bráulio de Souza Leite, em frente ao número 465, Jardim Maria Bonatti Bordgnon. Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES Indicação Nº 93/2022 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, realize a limpeza e a retirada de matos nas calçadas do Horto Florestal, situado na Rua Sete de Setembro, 622 - Aterrado. Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES Indicação Nº 94/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ORLANDO ARRUDA, LOCALIZADA NA ENTRADA DO JARDIM AEROPORTO. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 95/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACOSTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO QUE DÁ ACESSO AO JARDIM PLANALTO. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 96/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE BUEIRO NA RUA LUIZ ANTÔNIO BORDIGNON NO RESIDENCIAL FLORESTA. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, Indicação Nº 97/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA AO LADO DA PASSARELA LOCALIZADA NA RUA CONDE ALVARES PENTEADO, NO MIRANTE. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 98/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA AO REDOR DA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL FLORESTA. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 99/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NAS MARGENS DA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO NO JARDIM PLANALTO. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 100/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA LUIZ ANTÔNIO BORDIGNON, NO RESIDENCIAL FLORESTA. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 101/2022 - Assunto: INDICO AO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DOS TERRENOS INSTITUCIONAIS LOCALIZADOS NO RESIDENCIAL FLORESTA. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 102/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PROIBIDO JOGAR LIXO NA RUA LUIZ GUSTAVO MULLER LOCALIZADA NO RESIDENCIAL FLORESTA. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 103/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE DEFENSAS NAS LATERAIS NA PONTE LOCALIZADA NA RODOVIA ELZIO MARIOTONI. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES, Indicação Nº 104/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA E PODA DE ÁRVORES NA RUA JOÃO A. DE LIMA LOCALIZADA NO JARDIM MARIA BEATRIZ. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 105/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE RECUPERAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS DA RUA JOÃO A. DE LIMA JARDIM MARIA BEATRIZ. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 106/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA NA AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO NO JARDIM LINDA CHAIB. Aatoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 107/2022 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, o desentupimento de boca de lobo na Rua Doutor José Alves, altura do número 554, considerando os problemas de alagamentos na referida região nos dias de chuva. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Indicação N° 108/2022 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize o recapeamento asfáltico e operação tapa buracos na Rua Dr. Carlos Augusto Fernandes de Castro, conhecida como Rua C, bairro Maria Beatriz, sentido condomínio Portal do Lago. Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Indicação N° 109/2022 - Assunto: INDICA-SE AO EXMO, PREFEITO MUNICIPAL DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A INSTALAÇÃO/TROCA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE HEMODIÁLISE DA SANTA CASA. Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES, Indicação N° 110/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DA ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NA RUA VALÉRIA DEXTER TROYTINHO NO JARDIM LINDA CHAIB. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação N° 111/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO FINAL DA RUA JOSÉ POLETINI, ONDE INICIA SUA JUNÇÃO COM O PARQUE DAS LARANJEIRAS. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação N° 112/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NA ÁREA INSTITUCIONAL NA RUA VALÉRIA DEXTER TROYTINHO NO LINDA CHAIB. Autoria: LUIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

ROBERTO TAVARES Indicação Nº 113/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA ALCINDO PISSINATI NO EUGÊNIO MAZON (CDHU). Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 114/2022 - Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA ANTÔNIO CONSELHEIRO NO EUGÊNIO MAZON (CDHU). Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES Indicação Nº 115/2022 - Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, por intermédio da Secretaria competente, para que seja feito estudo para analisar a possibilidade de implantação de lombada, na Rodovia Elzio Mariotoni – Km 04 – em frente ao Condomínio de Chácaras Santa Izabel. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022. A seguir, a senhora Presidente submeteu à apreciação e votação dos nobres Vereadores as seguintes **MOÇÕES**, endereçadas à Mesa (aprovadas pela Casa): Moção Nº 24/2022 - Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA, OCORRIDO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022. Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES Moção Nº 25/2022 - Assunto: Moção de congratulações e aplausos ao Mogimiriano, José Luiz da Costa, que é o primeiro latino-americano a receber prêmio da TIAFT por sua contribuição à toxicologia forense. Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA Moção Nº 26/2022 - Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES COM A EQUIPE DO POSTO SEBRAE AQUI PELA QUEBRA CONSECUTIVA DA META DE ATENDIMENTO NA UNIDADE MOGIMIRIANA, TORNANDO-SE UM REFERENCIAL REGIONAL. Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO Moção Nº 27/2022 - Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ADVOGADO DR. SANDRO NATIVIDADE, REELEITO A PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) DE MOGI-MIRIM/SP, E A TODOS OS MEMBROS DA CHAPA ELEITA. Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES Moção N° 28/2022 - Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM "UM MINUTO DE SILÊNCIO" PELO FALECIMENTO DE BENEDITA DE OLIVEIRA TELLES, OCORRIDO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022, EM MOGI MIRIM Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO. Fez uso da palavra, a Vereadora Joelma Franco da Cunha pedindo que consultasse o plenário para que ela pudesse ler na íntegra a moção 29 de 2022. Foi colocado o pedido da Vereadora Joelma Franco da Cunha para que ela pudesse ler na íntegra a moção 29 de 2022. Foi aprovado por unanimidade e a moção 29 de 2022 foi lida pela Vereadora. Moção N° 29/2022 - Assunto: Moção de repúdio à conduta do Sr. Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Secretário da Secretaria de Serviços Municipais de Mogi Mirim, em razão do compartilhamento de postagem que propõe boicote à diversas empresas, em sua rede social, por razões partidárias e ideológicas, que se distanciam das necessidades alimentares do povo de Mogi Mirim. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA, Moção N° 30/2022 - Assunto: Moção de pesar, com um minuto de silêncio, pelo falecimento da Sra. Vera Elisabeth da Silva Mariano, ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2022. Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA Moção N° 31/2022 - Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO AO VEREADOR RENATO FREITAS (PT-PR) PELO ATO DE INVASÃO À IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS PRETOS, OCORRIDO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (PR). Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR colocados a votos em Sessão de hoje, Votação em Bloco, a Câmara aprovou, por unanimidade as moções). A seguir, a Sra. Presidente colocou à disposição dos Srs. Vereadores a seguinte **CORRESPONDÊNCIA**: Ofícios n.º 33, 34, 35, 36, 37 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, datados de 09 de fevereiro de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

2022, todos subscritos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, *Allan Rodrigues Alves*, respectivamente, respondendo a respeito do Requerimento nº 498/2021; Indicação nº 876/2021; Indicação nº 895/2021; Indicação nº 760/2021; Requerimento nº 493/2021; Indicação nº 883/2021; Indicação nº 830/2021; Indicação nº 815/2021; Indicação nº 884/2021; Indicação nº 887/2021; Indicação nº 910/2021; Indicação nº 918/2021; Ref. Controle nº 1211, Indicação nº 869/2021, desta Edilidade; (arquite-se, após dar ciência aos senhores vereadores interessados);(arquite-se após dar ciência aos Srs. Vereadores) Não havendo mais proposituras, ou quaisquer outros documentos, para serem levados ao conhecimento do Plenário, a Sra. Presidente facultou o uso da palavra no “Expediente”, anunciando os oradores inscritos, conforme § 6º, do Artigo 111, do Regimento Interno. A seguir, os vereadores inscritos terão quatro (04) minutos para discursar e um (01) minuto para considerações finais. Com a palavra o vereador Cinoê Duzo, que se dirigiu à ex vereadora Maria Helena Scudeler de Barros e sua assessora Márcia de Andrade, agradecendo por todas as orientações e pela ajuda aos munícipes da cidade por isso o Vereador deixou sua gratidão. Discursou em seguida, o Vereador João Victor Coutinho Gasparini, citando os trabalhos realizados e as dificuldades encontradas para tais realizações neste período de recesso, disse também que faltou dedicação da secretaria de saúde para garantir todos os direitos do cidadão mogimiriano, que sofreu de uma falta de comunicação e desorganização por parte da Santa Casa. Citou também que a administração da Santa Casa deixará de ser da prefeitura e é dever de todos continuar fiscalizando para que o cidadão continue sendo atendido da melhor forma. Continuando seu discurso disse quem no dia da sessão as atividades presenciais das escolas retornaram e reforçou que isso é um avanço na educação, reforçou que discursos negacionistas não podem prevalecer. Discursou em seguida, a Vereadora Joelma Franco da Cunha, recordando uma denúncia de outubro de 2021 sobre ausência de médicos e novamente recebeu uma denúncia de pessoas



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

com problemas intestinais, se não for cuidada pelo proctologista o intestino pode ser expelido para fora do ânus, a vereadora disse quem seu sentimento foi de impotência como vereadora pois tem que chegar no prefeito e ele como médico, essas verdades reais de nossa cidade, reforçou que isso não pode acontecer e que médicos especialistas tem que ter neste Município. Discursou em seguida, a Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório, dizendo sobre a sua área que é a da saúde, reforçou as palavras do vereador João Victor Gasparini sobre a situação da Santa Casa de Mogi Mirim, disse que conversou com o Prefeito Municipal, e ainda assim as coisas não estão de acordo com o que deve faltando materiais e profissionais específicos. Também disse que mandou algumas verbas parlamentares para as cirurgias eletivas, finalizou dizendo que tem que ser fiscalizados quais cirurgias foram feitas e quais procedimentos realizados, para fazerem as coisas funcionarem. Discursou em seguida, o Vereador Luis Roberto Tavares, dizendo que todo início de ano sua maior reclamação é a limpeza das escolas e creches, e a informação é que todas as escolas já estão limpas. E por fim parabenizou que saiu a titulação para os moradores da região do assentamento do Horto Vergel. Discursou em seguida, a Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira, agradecendo à Maria Helena secretaria das relações institucionais, o deputado estadual Barros Munhoz e o prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva e agradece ao governo do estado, reforçando que estão por vir cerca de 10 milhões de reais para pavimentação, além de outras benfeitorias que serão divulgadas nos próximos meses. Disse também que as obras para reformar algumas unidades de creches já começaram em específico as unidades da Vila Dias e da Santa Cruz que estavam em uma situação onde a segurança poderia ser prejudicada. Discursou em seguida, a Vereadora Mara Cristina Choquetta dizendo sobre a atual situação das estradas rurais, ressaltou que foi feita uma reunião em um sítio para identificar a situação, em seguida foi marcado uma reunião com o prefeito, com o secretário Berdan, com o Carlos do secretário rural. O resumo da reunião



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

foi a conservação das estradas rurais e sua reparação, considerando o início do escoamento das safras e também da volta as aulas, acontecerá um planejamento estruturado para a reparação das principais estradas e contratação de serviço terceirizado, criação de uma comissão para representar os bairros rurais. Por fim deixou um agradecimento ao Padre Paulo por toda a colaboração. Discursou em seguida, o Vereador Marcos Antônio Franco, agradecendo ao prefeito municipal sobre a limpeza na cidade e que o prefeito garantiu que vai aumentar a equipe de limpeza. Sobre um evento que aconteceu sábado, que era sobre a preservação e conscientização das vagas de deficientes e portadores de dificuldade de mobilidade, deixou um agradecimento a todos os participantes e deixou um aviso para que não ocupem as vagas de deficientes e de idosos se não forem este público. Discursou em seguida, o Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães trazendo uma reclamação do povo mogimiriano que não estava conseguindo assistir a sessão online. Reiterou sobre a situação das estradas rurais que com o período de chuvas as estradas estavam em frangalhos, e há de fazer a manutenção, porém no período correto. Discursou em seguida, o Vereador Marcos Paulo Cegatti, dizendo que a um ano atrás os secretários responsáveis vieram a esta casa de leis e prometeram arrumar as estradas do paraíso da cachoeira e até agora os munícipes dos daquele bairro sofrem, reforçou que falta iluminação e sinalização nas ruas, fora outros serviços como correios e coleta de lixo que não chegam naquele local, e aquele povo já não aguenta mais. Discursou em seguida, a Vereadora Presidente Sonia Regina Rodrigues, dizendo que esta semana as 09:00 no gabinete terá uma reunião com o SAAE, a equipe de obras e os moradores do Ezio Mariotoni para que haja a liberação dos terrenos para construção, porém ainda não foi liberado estendeu o convite a todos os vereadores para participar da reunião. Continuou dizendo que existe a possibilidade de tentar criar mais uma saída para o bairro Novacoop para melhorar a vida dos moradores daquele bairro, porém a saída da pista está irregular e pertence a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Renovias, a partir do requerimento será feita a tentativa de marcar uma reunião com a Renovias para tomar uma atitude sobre a situação daquele bairro. Sobre a reforma desta casa a presidente reafirma que são totalmente necessárias pois precisa manter o local arrumado e seguro e para isso precisa acontecer a reforma, ressaltou que os problemas de transmissão apontados pelo vereador Orivaldo Aparecido Magalhães serão corrigidos e pediu para que as reuniões das comissões sejam transmitidas em tempo real também. Por fim deixou um imenso agradecimento a esta casa de lei pelo grande apoio que tem fornecido a presidente e a esta casa como um todo e reforçou que o legislativo tem que trabalhar ao lado do executivo e não para o executivo, os projetos tem sim que chegar com antecedência e esta casa tem que ser respeitada. Discursou em seguida, o Vereador Tiago César Costa sobre um problema que ele mesmo denunciou ao ministério público local que a prefeitura não estava enviando o carnê de IPTU aos contribuintes, para que o ministério público avaliasse esta ilegalidade. Discursou em seguida, o Vereador Ademir Souza Floretti Junior, dizendo que como cristão não poderia ficar calado em relação a atitude do Vereador Renato Freitas e por isso fez uma moção de repúdio ao vereador de Curitiba por invadir uma igreja e impedir o culto e sua cerimônia realizando manifestação. Não havendo mais oradores inscritos, a Sra. Presidente suspendeu a Sessão às 20:46, conforme o disposto no Artigo 105, da Resolução n° 276/2010 (Regimento Interno vigente). Decorrido o interstício regimental a que se refere o citado dispositivo e depois de nova chamada nominal dos srs. Vereadores, conforme o disposto no Artigo 112, § 1º, da já citada Resolução, ao fim da qual se constatou a totalidade dos membros da Casa, a Sra. Presidente deu por iniciados os trabalhos da "**ORDEM DO DIA**", submetendo à apreciação da Casa o que segue: **EM SEGUNDO TURNO "ex-vi" do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno** 01. Projeto de Lei n° 129, de 2021, de autoria dos Vereadores João Victor Gasparini e Mara Cristina Choquetta, "instituinte a Política



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar”. (Colocado a votos o projeto, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Segundo Turno, por unanimidade.) Finda a pauta constante da "Ordem do Dia", a Sra. Presidente passou, desde logo, à parte dos trabalhos reservada à "EXPLICAÇÃO PESSOAL", conforme determinam os Artigos 114 e 115 da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno vigente). A seguir, os vereadores inscritos terão quatro (04) minutos para discursar e um (01) minuto para considerações finais. Com a palavra o vereador Cinoê Duzo, que coloca seu apreço e sua consideração a funcionária Eladir e Maria Helena de Barros e toda a sua equipe. Discursou em seguida, o Vereador Dirceu da Silva Paulino, lembrou os vereadores que seria muito importante uma discussão sobre aquele fundo para tentar distribuir para as entidades, que é uma ideia muito interessante tirar um pouco de cada um e formar um fundo para todas as entidades de Mogi Mirim. E lembrar de fazer uma reunião para discutir e tentar auxiliar todas as entidades. Discursou em seguida, o Vereador Geraldo Vicente Bertanha, que questionou a Maria Helena sobre a verba de empréstimo e gostaria de saber sobre como está a situação disso. Continuou sobre a situação da Santa Casa que não pode ficar desta forma, e que precisamos de médicos competentes para a nossa cidade, e profissionais que tratem os pacientes com carinho. *Discursou em seguida, a Vereadora Joelma Franco Da Cunha, dizendo sobre a volta as aulas que é um respeito as crianças e ao núcleo familiar, ela diz as mães e o quão importante é ter os filhos na escola. Ela reforça que tem que existir um planejamento escolar e onde colocar cada criança que tem que ser perto de suas moradias, e além que todas secretarias tem que estar conectada com o grupo. Foi pedido ao Prefeito reuniões, respeito e que ele será cobrado.* Discursou em seguida, a Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório, continuando sua fala sobre a saúde pois a demanda é extremamente grande, porém um planejamento é o necessário. Em seguida disse sobre os buracos da Avenida Brasil que melhorou, porém ainda há desnível. E temos sim que

(8)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

pressionar o prefeito para ajudar e conseguirmos mudar Mogi Mirim. Discursou em seguida, o Vereador Luis Roberto Tavares, dizendo que na quinta-feira da semana passada esteve no mistério público sobre o vale transporte. Em seguida disse sobre o barulho em alguns pontos da cidade e que temos que tomar uma providência quanto a isso. Em seguida concordou com o Vereador Ademir em sua moção de repúdio. Sobre as estradas rurais tem que ser feita um planejamento e tentaremos realizar o chamado “asfalto ecológico”. Discursou em seguida, a Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira, expondo sua indignação sobre o lixo e entulho, foi avistado no Bairro Maria Beatriz em uma praça o descarte ilegal de lixo, devemos sempre manter o respeito com o outro e com o nosso meio ambiente. Devemos sempre denunciar tais ilegalidades como roubo de fios em praças. Em seguida foi dito que se espera a vacinação das crianças e adolescentes e de todos os adultos em geral para ainda nos responsabilizarmos ao combate da COVID -19. Discursou em seguida, o Vereador Marcos Paulo Cegatti, convidando para fazer uma revisão a lei do silêncio e a lei do transporte; em relação sobre a lei do silêncio nas áreas rurais os horários e os decibéis, sobre a lei do transporte que diz o seguinte que crianças que moram até dois quilômetros tem que ir a pé então o vereador propôs uma revisão dessas leis e convidou os colegas vereadores. Discursou em seguida, o Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, dizendo que tem um projeto protocolado no dia 05 de novembro de 2021 que obriga a aplicação do questionário M-Chat para realização de rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimento em todas as unidades de saúde pública e privada no âmbito municipal. O vereador pede que dê andamento nesses processos, pois essas 23 questões já são possíveis identificar se as crianças têm autismo. Discursou em seguida, a Vereadora Sonia Regina Rodrigues, dizendo sobre as mulheres, criação de um novo prédio para a delegacia da mulher, e um melhor atendimento a mulheres vítimas de violência. O Prefeito já assinou positivo para abrir uma casa de recepção a essas mulheres no mesmo modelo que existe em



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Itapira, e este modelo conseguiremos manter e mobiliar, a vereadora disse e agradece a Deputada Joice Hasselmann pela verba de R\$ 200.000, 00 reais destinada a causa animal e a verba de R\$ 300.000,00 reais a causa a mulher, agradeceu também ao deputado Capitão Augusto pela verba destinada ao esporte. Discursou em seguida, o Vereador Tiago César Costa, ele questionou se o tempo de impressão dos carnês dará tempo de entregar em todas as residências. Ele afirma que só depois da denúncia que começaram a correr atrás. O vereador deixou sua completa indignação sobre o processo dos carnês de IPTU e a lombada na saída dos bombeiros municipais. Discursou em seguida, o Vereador Ademir Souza Floretti Junior, agradecendo ao Vereador Magalhães pois ele permitiu assinar a indicação para recapear a rua no bairro Maria Beatriz, provando que o interesse coletivo se sobressai ao individual. Ademir continuou dizendo que a limpeza pública ainda está deixando a desejar com a limpeza urbana. Ele continuou cobrando o poder público para realizar a manutenção das estradas rurais e agora com o tempo mais firme será possível. Pediu a secretaria responsável para que as crianças não fiquem fora da escola e pede que permaneça perto de suas casas. Por fim agradeceu a aprovação do requerimento sobre a coleta de Leite Humano. Como não houvesse mais oradores inscritos para falar em “Explicação Pessoal”, a Sra. Presidente determinou fosse guardado um respeitoso MINUTO DE SILÊNCIO pelo passamento do senhor ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA, BENEDITA DE OLIVEIRA TELLES, VERA ELISABETH DA SILVA MARIANO. Nada mais a se tratar, a Sra. Presidente, Vereadora Sonia Regina Rodrigues, agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, encerrou os trabalhos da presente Sessão às 21h55 do que, para constar, determinou a lavratura da presente ata, a qual, após achada conforme, discutida e aprovada vai, a seguir, devidamente assinada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROL. N° 114/22 28

FOLHA N° 110

*Cópia*

Ofício n° 19/2022 – Gabinete Gebê

Mogi Mirim, 05 de maio de 2022

À Exma  
Senhora Vereadora Sonia Regina Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal

Ref.

Venho por meio deste, solicitar cópias das ATAS das reuniões da Mesa Diretora biênio – 2021/2022 –, que foram realizadas até a presente data.

Informo que preciso dos documentos com urgência, portanto, solicito atenção especial na emissão das referidas cópias.

Antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Jornalista Geraldo Bertanha (GEBÊ)  
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

**UNIÃO BRASIL**

*Recebido em 05/05/22  
Paula*

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. N° 114/22

FOLHA N° 111

**AO CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SP**

**PA n° 114/2022 - Representação por suposta afronta à lei n°4735 de 2009, Lei 5542 de 2014, à Lei orgânica Municipal e Resolução 276 de 2010**

**LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**, brasileira, casada, médica, vereadora da sigla CIDADANIA, portadora da cédula de identidade RG 9.591.295-SSP/SP, inscrita no CPF sob n°375.432.026-20, com endereço na Rua Carlos Alberto Leonello, n°78, Pq. da Imprensa, Mogi Mirim-SP, CEP 13.806-355, vem à presença dessa respeitável Comissão de inquérito do Conselho de Ética Parlamentar, em razão da representação em epígrafe, apresentar sua defesa prévia, o que faz nos termos seguintes:

Necessária a contextualização dos fatos alegados para prosseguimento da defesa. Em apertada síntese, a representada está sendo chamada a participar desse procedimento no polo passivo, em razão única de integrar a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Essa condição foi tida por suficiente, na visão do representante, para atrair a responsabilidade por alegado defeito nos trâmites necessários à realização de obras no prédio da Câmara Municipal, uma vez que a Mesa é responsável por autorizar as despesas da Câmara, **ATRAVÉS DA PRESIDÊNCIA**.

É fato que a representada ocupa a função de 2ª Secretária na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mogi Mirim, não sendo certo, contudo, que nesta posição tenha participado de qualquer autorização formal de obra, **NOTADAMENTE** que pudesse sugerir o desrespeito a qualquer regra ou procedimento próprio, sempre presumidos como respeitados.

Portanto, não faz sentido a participação da representada no polo passivo dessa representação, tendo em vista a falta de nexo de causalidade entre os fatos alegados, objeto da apuração, e qualquer conduta dessa representada sequer adequadamente descrita.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROL. Nº 114/22

FOLHA Nº 112

De qualquer sorte, a representada tem conhecimento de que o prédio da Câmara Municipal é tombado e que por isso exige cuidados, principalmente de conservação, e por isso, a priori, não causa estranheza a mera realização de obras.

Aliás, se por um lado nenhuma autorização específica passou por deliberação da Mesa, por outro lado não se trata de ação que tenha se dado às escondidas. Todo e qualquer membro dessa Casa, incluindo o REPRESENTANTE, teve ciência das obras, que entretanto eram tidas como adequadas.

Tanto é fato, que o representante afirma que somente tomou conhecimento de possíveis irregularidades na reforma do prédio da Câmara por meio de denúncia anônima.

Se é razoável ao representante desconhecer tais apontamentos até que tivesse sido realizada denúncia anônima, por simetria, deveria reconhecer aos demais pares o mesmo benefício, visto que goza das mesmas responsabilidades.

Há que se reconhecer a manifestação do executivo, fls. 60, bem como do próprio CEDOCH fls. 13, que foi expressa no sentido de que foram consultados, e que em visita de dois de seus membros alertaram a presidente sobre obras já em andamento, ouviram os esclarecimentos e opinaram o que poderia e o que não poderia ser feito.

De novo. Não há nenhuma referência a qualquer outro membro da Mesa Diretora ou de outro vereador. O fato é que a legislação em referência, apontada como ignorada, foi criada com um objetivo muito claro, qual seja a preservação do bem.

Dessa forma, para que se possa considerar como efetivamente descumprida, é necessário que sejam apontadas as desconformidades no caso concreto.

Verifico que é preciso focar nesse momento na avaliação dos possíveis danos e a possibilidade ou necessidade de mitigá-los, para somente então avaliar eventuais responsabilidades.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 114/22

FOLHA Nº 113

Considerando as medidas tomadas pela presidente, não acredito ter havido dolo, ou seja, intenção de causar dano a patrimônio protegido. Por consequência lógica, muito menos ainda de qualquer membro da mesa diretora ou colega vereador.

Penso que somente faz sentido apurar eventual culpa por suposta negligência a algum aspecto formal dos procedimentos, após apurado o dano concreto.

Em resumo, embora a condução das obras tenha sido iniciativa da presidente da Câmara Municipal, que independeu da Mesa da Câmara, o senso comum era o da regularidade das obras.

Falta, contudo, ao presente procedimento, conclusão inafastável e fundamentada de que houve dano insanável ao prédio, consideradas suas especificidades pelo tombamento, e que tenha derivado da conduta formal, tida como insuficiente ou inadequada.

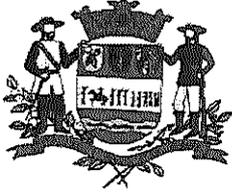
De qualquer forma, ante todo o exposto e diante da falta de prática de qualquer ato por essa representada que possa ser objeto de apuração nesta sede, requer a imediata exclusão do polo passivo, em respeito ao devido processo legal.

Termos em que  
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 26 de Maio de 2022.

  
**DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
VEREADORA E 2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Estado de São Paulo

PROL. N° 114/22  
FOLHA N° 119

AO CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DIRCEU DA SILVA PAULINO, brasileiro, casado, Vereador desta Casa de Leis, portador da cédula de identidade RG n° 27.727.473-4 , e registrado no cadastro de pessoas físicas CPF n° 265.575.208/22 , residente e domiciliado à Rua Santo Zavarize, 120 – Jardim Hélio Cruz , CEP n° 13.806-590, Mogi Mirim – SP, vem respeitosamente a este conselho de ética e decoro parlamentar apresentar defesa por escrito referente ao:

PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CONDUTA ÉTICA REFERENTE ÀS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO TOMBADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

**DA DENUNCIA**

Em resumo alega o denunciante ter recebido de forma anônima denuncia de possíveis ilegalidades cometidas pela atual presidente desta casa legislativa Sônia Regina Rodrigues, por descumprimento das normas pré estabelecidas referentes ao processo autorizativo para execução de obras necessárias de adequação do prédio do Legislativo Municipal.

Neste sentido o mesmo relata vários dispositivos os quais teriam em tese sido ignorados para dar andamento a aludida obra de reforma.

Na mesma peça de denúncia o então denunciante colaciona os demais integrantes da mesa diretora como copartícipes devido a atribuição que os mesmos têm de autorização das despesas do legislativo constante no art. 9º, VI do Regimento Interno Vigente, senão vejamos:

*Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, compor-se-á do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário e a ela compete, privativamente: ...*

*VI - autorizar as despesas da Câmara, através da Presidência;*

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

### Estado de São Paulo

Segue na denúncia acostada documentos considerados como comprobatórios do suposto cometimento de ilícito.

### DOS FATOS

A princípio cabe esclarecer que, embora haja a atribuição da Mesa em autorizar as despesas da casa através da presidente essa autorização não está vinculada aos atos discricionários que são tomados na esfera administrativa.

Essa “autorização”, previstas no RI, está vinculada aos empenhos apresentados pelo corpo técnico da Câmara, que, em tese, devem ser quitados por serem ordem de despesas realizadas pela casa que merecem ser honrados. No mais, o mesmo RI apresenta em seu art. 18 um rol de atos que são privativos do presidente da casa, qual não cabem deliberação ou aprovação prévia dos membros da mesa diretora, dentre eles, positivado na alínea g, do inciso III esta a liberdade para atuar em processos que envolvem licitação e obras, senão vejamos:

Art. 18. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente: [...]  
III - quanto à administração da Câmara: [...]  
g) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;

Assim, resta esclarecer que, apesar da Presidente ser a ordenadora das despesas a mesma em vários ocasiões informou a Mesa ou, pelo menos, aqueles que se faziam presentes quanto a reforma, apesar ser uma prerrogativa da Presidente e do Primeiro Secretário que vista todas as despesas em conjunto com a Presidência.

Vale ressaltar que o procedimento da reforma, este sim discutido com aceno de necessidade em várias reuniões e até cobradas por muitos vereadores pois algumas salas estavam insalubres para alguns funcionários trabalharem era visível e até autoridades como é o caso **AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nós estávamos irregulares, era público e notório que o prédio precisava passar por melhorias.

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Eu quando na ocasião da posse em 01 de janeiro de 2021, pude presenciar enormes goteiras no plenário e até na cadeira que foi destinada ao Prefeito que esta tomando posse naquela ocasião.

Muitas salas estavam todas mofadas e causando sérios riscos a saúde dos funcionários. Os banheiros do anexo I estavam com problemas de vazamento e não eram adaptados para pessoas com necessidades especiais.

Vale ressaltar que a s decisões em sua totalidade quanto ao ponto a serem atacados durante a reforma, bem como a elaboração do projeto, procedimentos licitatórios para contratação e execução não são de minha responsabilidade como Segundo Vice Presidente da Mesa.

Na ocasião de uma reunião da Mesa a Presidente solicitou que os membros presentes fosse com ela verificar o andamento da obra na parte externa do prédio, somente eu estava disponível e a acompanhei podendo verificar que realmente as obras se faziam necessárias.

Importante destacar que como Segundo Vice Presidente da mesa diretora não vincula em nada em dar anuência a todos os atos praticados, o membro da mesa tem a liberdade de destacar e deixar de assinar Atos que não concorde com seu conteúdo, nisso consiste um sistema democrático.

Apesar de que todos nós membros da mesa devemos e temos a obrigação de trabalhar para um melhor ambiente de trabalho não só para os funcionários mas também a população que frequenta este prédio público.

Os atos da Presidente foram legitimamente atribuídos a mesma através do mesmo RI que se utiliza o denunciante para enquadrar em suspeita de cometimento de ilícito, assim, não se vislumbra que o mesmo, vincule os outros membros na forma como se apresentou a denúncia, pois, a autorização para as despesas é termo genérico que traduz a liberação de cumprimento de obrigações financeiras contraídos pela Câmara, mero ato de ofício, o qual apenas quita essas obrigações.

Portanto, resta claro que, em eu como Segundo Vice Presidente apesar de não ter sido consultado em todos os atos da reforma, não posso me furtar as responsabilidades que o cargo trás.

Vale ressaltar que este mesmo autor desta denuncia , já o fez no Ministério Público onde todos seremos chamados para dar explicações dos atos praticados, então não resta dúvida que de não houve a má-fé em proceder a reforma sem os devidos trâmites legais e sim houve a intenção de dar um local de trabalho mais agradável e menos insalubre a todos os funcionários.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo**

PROL. Nº 114/22

FOLHA Nº 117

Agora há de se estranhar que nós como legislativo, devemos pautar pela legalidade do atos e ainda pergunto, porque a denuncia não foi feita no começo das obras, assim haveria tempo hábil para que os erros fossem sanados, caberia e ele como fiscalizador do dinheiro público ter solicitado o embargo das obras já nos primeiros dias e não ao final como ocorreu, já que frequenta o local todos os dias e pode acompanhar o desenrolar das obras, e mais é sabedor dos problemas que prédio possui, pois esta no seu segundo mandado e por diversas vezes presenciou os funcionários reclamando das condições de trabalho e até da falta de uma saída de emergência.

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, peço ao **CONSELHO DE ÉTICA** o **ARQUIVAMENTO** desta denuncia espero deferimento dos membros, por entender que não houve má-fé por parte da Mesa desta casa e nem da Presidente, apesar do denunciante querer atribuir tanto a Mesa quanto a Presidência. Por isso reforço a tese do arquivamento pro entender que a mesma já possui ação junto ao Ministério Público e que os Senhores membros do Conselho desde do dia 01 de janeiro de 2021, concordaram inclusive no grupo de vereadores, que estrutura da Câmara precisava passar por reformas.

Mogi Mirim, 27 de maio de 2022.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
*SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA MESA*

EM BRANCO



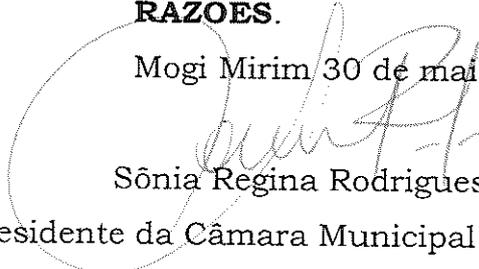
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DO CONSELHO DE ÉTICA E DO DECORO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – BIÊNIO 2021/2022.

Representação: PA 114/2022 - por suposta afronta à Lei n° 4735/2009, à Lei 554/2014, à Lei Orgânica Municipal e à Resolução 276/2010 – devida à “execução de obras no prédio da Câmara Municipal de Mogi Mirim.”

Sonia Regina Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, nesta qualidade, com domicílio na Rua Dr. José Alves, 129 – centro – nesta cidade Mogi Mirim/SP – CEP 13800-900 –, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, apresentar **DEFESA ESCRITA**, com fundamento no inciso II do artigo 19 da Resolução n° 157/1995, requerendo que Vossa Excelência digne-se em recebê-la, conheça-la e submetê-la ao processamento para, ao final, julgar a indigitada representação IMPROCEDENTE, e determinando seu ARQUIVAMENTO.

Termos em que j. esta aos autos com as inclusas **RAZÕES**.

Mogi Mirim 30 de maio de 2.022.

  
Sônia Regina Rodrigues Módena

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP

EM BRANCO



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DO CONSELHO DE ÉTICA E DO DECORO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – BIÊNIO 2021/2022.

Representante: Tiago César Costa

Representados: Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim – Sonia Regina Rodrigues e demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Processo n° 114 de 2022.

Sonia Regina Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, nessa qualidade, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar **DEFESA ESCRITA** contra a Representação acima mencionada, com fundamento no inciso II do artigo n°19 da Resolução 157/1995.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Sonia Regina Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, aqui Representada, foi notificada, aos 19/05/2022, acerca da Representação promovida pelo Vereador Tiago César Costa, aqui Presentante, protocolada nesta Câmara Municipal e enviada a esse Conselho de Ética e do Decoro para processamento na forma da legislação regente.

Considerando-se que o prazo para apresentação da DEFESA ESCRITA é de 10 (dez) dias, vê-se que o termo final para interposição do mesmo dar-se-á no dia **30/05 2022**, aplicando-se a regra de que os prazos não se iniciam, nem terminam em dias não úteis.

EM BRANCO



A resposta escrita, portanto, é tempestiva.

**Breve Relato das Alegações da Representação.**

Aduz o presentante, sinteticamente, que recebeu “denúncia anônima” (sic), dando conta de supostas ilegalidades nas reformas da Câmara Municipal, cujo tombamento ocorreu por meio da Lei Municipal nº 4735/2009.

Alega que houve descumprimento da lei Municipal nº 4735/2.009, da Lei Municipal 5542/2014, da Lei Orgânica do Município e do Regimento interno (Resolução 276/2.010).

Diz que o representante que o CEDOH – Centro de Documento Histórica Joaquim Firmino de Araújo Costa – da cidade Mogi Mirim - não foi consultado pela Câmara acerca das eventuais intervenções que seriam realizadas no próprio público. (destaquei)

Alega que procurou os diversos órgãos municipais para saber sobre a existência de autorizações para a realização das intervenções que ocorriam e, segundo relata, não obteve respostas.

O Presentante alega, brevemente, que a representada autorizou e iniciou obras e serviços de engenharia para a manutenção e conservação do prédio em que se localiza a Câmara Municipal, sem que, teoricamente, obedecesse às determinações legais existentes, no município, sobre bem imóveis tombados.

Diz ter ocorrido ofensa às leis municipais 4735/2.009 –fls. 18 e 5542/2.014 – fls.52-57, todas deste procedimento.

EM BRANCO



Alega ter havido, em tese, conduta tipificadas na lei Federal 8429/92, por falta de observação “*das normas legais para a reforma e obras num prédio tombado e de valor histórico, com valor imaterial para o povo Mogimiriano e, avançaram como projeto e construções relevantes nas dependências, sem qualquer respeito à Lei, ao Povo, bem como a(sic) memória e história dos Mogimirianos. Assim, há suposta conduta amoldável com ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei n° 8.429/92*”.

É o resumo necessário.

**Sem razão o Presentante. De rigor o arquivamento da referida Representação.**

### **DOS FATOS E DO DIREITO**

Nobres Conselheiros inexistente fundamento legal que autorize o processamento regular da presente Representação, o que será constatado pelas razões que seguem, cuja demonstração será, parcialmente, subsidiada pelas falas e documentos trazidos ao processo pelo próprio Representante.

Resumidamente, o Representante alega, genérica teoricamente, desrespeito à lei Municipal 4735/2.009. **Efetuando cogitações genéricas e abstratas e sem nenhuma indicação concreta de dano ou risco de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.**

A Lei Municipal n° 4735 de 2009, que tombou o imóvel do Paço Municipal, dispõe:

“DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO HISTÓRICO DO

EM BRANCO



EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E PELOURINHO.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e prolongo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado o edifício do Paço Municipal nele compreendendo o espaço físico da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Pelourinho, situados na Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

§ 1º O edifício ora tombado **compreende sua estrutura, dependências internas de alvenaria e Pelourinho, e na Câmara Municipal permanecendo os móveis do plenário tal como se apresentam nesta data.**

§ 2º Nenhuma reforma, ampliação, demolição total ou parcial será permitida no edifício tombado, sem pareceres prévios do Conselho Municipal de Cultura e do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e aprovação de Lei específica da Câmara Municipal, sendo permitida sua preservação e conservação. (...) (destaquei)

Referida lei municipal é vigente, portanto, o tombamento de que trata é realmente válido, mesmo que sendo ainda provisório.

Entretanto, o parágrafo 2º daquela norma **foi revogado pela Lei Municipal nº 5542/2.014** – fls. 52-57, a qual foi, também, mencionada pelo próprio representante.

“Lei Municipal nº 5542 – de 22 de abril de 2012.

(*Omissis*);

EM BRANCO



Art. 29. Sem a prévia autorização do Prefeito, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Patrimônio Cultural, é vedado, relativamente aos bens tombados no Município:

I - demolir, modificar, transformar, restaurar, pintar ou remover qualquer dos seus elementos componentes, assim como praticar ato que de alguma forma lhes altere a aparência;

II - expedir ou renovar licença para obras, afixação de anúncios, cartazes e letreiros, ou instalações de atividade comercial ou industrial;

III - construir, reconstruir, praticar os atos mencionados no inciso anterior no tocante a imóveis situados nas proximidades de bem tombado, assim como aprovar, modificar ou revogar projetos urbanísticos, inclusive de loteamento, desde que em, qualquer desses casos, o ato possa repercutir na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade do bem tombado, ou ainda em sua inserção no conjunto paisagístico ou urbanístico circunjacente.

Art. 30. As autoridades municipais, principalmente aquelas ligadas ao urbanismo e às edificações, velarão pela estrita observância do disposto nos artigos antecedentes, em relação aos bens tombados pela União ou pelo Estado e Município, e não concederão nem revogação, nem licença para prática de qualquer dos atos neles mencionados sem a prévia audiência do órgão federal, estadual ou municipal competente.

(omissis)

Art. 36. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

A partir deste ponto, necessário esclarecermos o que prevalece quanto a uma lei e à outra subsequente, respectivamente.

EM BRANCO



A Lei nº 4735/2009 – protagonizou o “tombamento” do imóvel, porém, nas suas disposições não está descrito o tipo de tombamento, nem o que, efetivamente, estaria sob proteção.

Assim, como sabido por este d. Colegiado, todo e qualquer propositura normativa é acompanhada de suas “justificativas” ou “justificação”, as quais, OBRIGATORIAMENTE, fazem parte da norma que se cria ou inaugura.

Do **Projeto de Lei nº 33/2009**, originou-se a lei nº 4735/2009, e entre suas **JUSTIFICATIVAS** estão inseridas a forma e extensão e objetos do TOMBAMENTO atribuído ao referido imóvel.

Pelos termos das JUSTIFICATIVAS do Projeto de Lei do Tombamento daquele próprio público, o povo mogimiriano, por meio de seus Representantes, legitimamente eleitos, tombou “***sua estrutura, dependências internas de alvenaria e Pelourinho, e na Câmara Municipal permanecendo os móveis tal como se apresentam***” naquela data. (destaquei)

Ora, percebe-se que o Tombamento limita-se à estrutura do prédio, às paredes internas de alvenaria e, na Câmara, aos móveis do plenário, conforme se apresentavam na data da edição da lei nº 4735/2009.

Assim, para conhecermos e distinguirmos a extensão e o que REALMETNE fora objeto de tombamento, **recorremos ao Projeto de lei nº 33/2009 para identificação destes objetos de tombamento e lá está disposto que:**

EM BRANCO



“(…) A Câmara Municipal foi inaugurada em 24 de outubro de 1.959, na parte superior do edifício do Paço, onde mantém suas atividades até hoje. O Legislativo exhibe em seu Plenário um conjunto de móveis exuberantes, de madeira de lei imbuia, onde se acham entalhados almofadas (sic), recortes, arabescos e u formoso brasão da República Federativa do Brasil. Esses móveis são advindos do antigo Fórum local, estão sobre u, platô de madeira e deve ser preservados. Os Legisladores se assentam às távolas dispostas em semicírculo, imponentemente dispostas sobre um piso de tacos de madeira peroba desenhados em xadrez. (vide anexo 01) (destaquei)

Deduz-se facilmente, isto é, sem quaisquer esforços cognitivos, que os revestimentos das paredes internas, quer sejam do Plenário, quer sejam das demais dependências da Câmara NÃO foram objeto do tombamento, portanto, são passíveis de intervenção, inclusive de alteração, se for o caso.

O mesmo ocorre com as colunas, que são protegidas estruturalmente, **porém, podem e devem ser conservadas em sua aparências e utilidade**, podendo receber tratamento por meio de tinta ou outra forma para sua manutenção e/ou conservação

Os indigitados perfis<sup>1</sup> de madeira “tipo eucatex” que estavam dispostos ao longo das paredes laterais daquela dependência; os quais, por falta de manutenção e de serviços de conservação ao longo do

EM BRANCO



tempo, se encontravam apodrecidos devido às infiltrações de água, bem como, carcomidos pela ação de grandes colônias de cupins, que se alimentavam de sua madeira e proliferavam em abundância naquele cenário

que lhes era propício, por certo NÃO fizeram e nem fazem parte do tombamento descrito na lei 4735/2009.

As pinturas lançadas sobre as paredes, também, NÃO FORAM OBJETO DE TOMBAMENTO, sendo que aquelas ainda existentes não correspondiam, há tempos, àquelas existentes na época do citado tombamento e, também, não compuseram, nem compõem o acervo do referido Tombamento.

Importa assinalar que as paredes internas das dependências da Câmara foram repintadas em passado não muito distante e com a devida **AUTORIZAÇÃO legal (Lei nº 130/203)**. Portanto **NÃO há que cogitar**, mesmo que superficialmente, **de que as pinturas internas da Câmara estavam sob tombamento.**

Sintetizando: o tombamento efetuado pela Lei 4735/2009, **NÃO foi atingido pelas obras e serviços de engenharia executados na Gestão Camarária atual**, ressaltando que o próprio público, em questão, foi objeto de reforma e serviço de engenharia no final do ano de 2018/2019- Legislatura anterior, com autorização legal por meio de lei municipal específica, conforme documento juntado pelo Representante – vide fls. 35.

---

<sup>1</sup> é uma chapa de fibra – perfil -de madeira.

EM BRANCO



**DA REVOGAÇÃO PARCIAL DA LEI 4735/2009 PELA LEI 5542/2014 e DA INTERPRETAÇÃO CONFORME DAS REFERIDAS NORMAS.**

A lei Municipal 5542/2.014, de 22 de abril de 2014, **revogou, tacitamente, o parágrafo 2º da Lei Municipal nº 4735/2009**, conforme determinam as disposições da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro, nos termos do § 1º do Art. 2º do Decreto-lei 4657/42, pois, a nova Lei 5542/2014, **no artigo 29**, inovou para regulamentar **exaustivamente o processo de intervenção admitidas nos imóveis efetivamente tombados pelo Município de Mogi Mirim**, vide:

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigo até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.”

Forçoso reconhecer que o tombamento do imóvel permanece como disposto na Lei 4735/2009, ou seja, nenhuma obra ou serviço de engenharia foi autorizado ou executado pela atual Administração Camarária, o qual tenha alterado a estrutura, paredes internas do prédio ou os móveis do Plenário da Câmara.

**Evidencia-se que todo imóvel mantém-se íntegro em modelo e forma, com as disposições encontradas no dia 1º de janeiro de 2.021**, data de inauguração da presente Legislatura, conforme poder-se-á constatar pela visualização e análise dos Projetos de Layout (CÂMARA)

EM BRANCO

datados de 15/04/2013 e aqui juntados pelo Representante às fls. 26/27,  
ressalvados os seguintes pontos:

**1- ESCADA DE EMERGÊNCIA - EXIGÊNCIA PARA  
EXPEDIÇÃO DE AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

Como sabido por todos, a proteção da vida e pessoa humana prevalecem e preponderam sobre quaisquer vicissitudes, quer sejam aquelas da própria vida, quer sejam as vicissitudes sociais.

A vida deve estar sempre em primeiríssimo lugar.

*“O direito à vida é o mais primordial direito humano, e que deve ser se concebido diante de sua dimensão que abrange o direito de nascer, o direito de permanecer vivo, o direito de alcançar uma duração de vida comparável com os demais cidadãos(...)”, direito, este, insculpido do no caput do Art. 5º da CRFB/88.*

Nesse viés, a vida não deve ser tratada unicamente como direito do cidadão e/ou da pessoa humana, mas, principalmente, como dever do Estado.

Desta forma, a Administração da Câmara Municipal, pela Representada, não mediu esforços e nem permitiu que não fosse relegado a segundo plano o direito de segurança e proteção à vida de todos aqueles que diuturnamente circulam pelas dependências da Câmara Municipal, bem como, pelo Paço Municipal; determinando que se procedesse

<sup>2</sup> HERKENHOFF, João Baptista. Curso de Direitos Humanos. São Paulo: Editora Santuário, 2011. P. 161.

EM BRANCO



às análises de viabilidade e de projeção, visando à expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o imóvel Camarário.

Nas análises e levantamentos realizados pelos técnicos da área – processo nº 22/2021, foi detectada a necessidade de instalação de “rotas de fugas de incêndio” – saída de emergência – para a parte superior, a qual, inexplicavelmente, desde a inauguração do próprio público, é dotada de apenas uma única saída e entrada, que foi considerada inadequada pelos técnicos de segurança.

**Restando, assim, para expedição do AVCB, necessária a criação de “rota de Fuga” – saída de Emergência – com portas possuidoras e sistemas/mecanismos antipânico.**

Protocolo Administrativo nº 22/2021 – que trata da contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado para elaboração do projeto técnico para deferimento do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – para esta Câmara Municipal.

Aqui, forçoso assinalar que a instalação da “escada de Emergência”, e, logicamente, a “Porta de Acesso com sistema/mecanismo antipânico” **já estavam previstas e devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 130/2.013** – fls. 35 – vide documentação juntada pelo próprio Presentante – fls. 26-36, **portanto, não se trata de inovação mas, sim, de efetiva implementação previamente autorizada na forma da lei.**

Não cabe, portanto, se alegar que a instalação daquela rota de fuga e saída de emergência sejam obras desnecessárias e sem autorização legal, pois, autorizadas foram pela Lei 130/2013 e devidamente aprovadas por projeto técnico.

EM BRANCO



E, mais, a fim de adequar o prédio da Câmara Municipal, por determinação dos técnicos e de atender às determinações do Corpo de Bombeiros Militar, órgão público Estadual – encarregado da expedição dos AVCBs – a Câmara Municipal foi compelida, por força da normatização específica, a proceder às adequações necessárias para instalação de Reservatório de Água com capacidade de fornecimento de água para eventual combate a incêndio, o qual deveria ser suficiente para atender todo o perímetro do Paço Municipal e não, somente, ao prédio em que a Câmara está, hoje, instalada. Além de instalar toda a tubulação de condução da água, seu sistema de dispersão, como mangueiras, bocais, etc.

A obrigatoriedade de obtenção do AVCB advém de comando legal, sendo de todos conhecida, **até mesmo o ilustre Representante**, por vezes, **já acusou o Poder Público Municipal de “desidioso” pelo fato de as escolas municipais não estarem dotadas do respectivo instrumento – AVCB – dizendo tratar-se de falta absurda e de descaso com a vida. - vide mídia anexa - DVD - fala do Representante em sessão ordinária desta Casa, na sessão legislativa passada - 2021.**

Ora, se nos insurgimos contra a suposta “omissão” de outros, não entendemos como não satisfazermos as nossas necessidades e obrigações.

Afinal a vida prepondera à cultura, pois, **a memória guardada de qualquer povo inafastavelmente necessita do povo vivo para a exercitar em sua lembrança.**

Se não houver alguém para o exercício da lembrança, para vivenciá-la, de nada servirá o objeto que se pretende seja lembrado.



EM BRANCO



**O patrimônio imaterial de um povo só se justifica na estrita preservação da vida deste mesmo povo.**

Se não bastasse as razões até aqui expostas, as quais encontram-se devidamente autorizadas por lei – Lei 130/2013 - conforme assinalado e demonstrado pelos documentos trazidos pelo próprio Presentante, outra não será a conclusão quanto ao acesso do piso inferior e respectiva “recepção”.

## **2- DO ACESSO AO PISO INFERIOR E RECEPÇÃO DA CÂMARA**

Como dito anteriormente, o acesso ao interior do Prédio da Câmara era feito por meio de uma porta de vidro de 02 (duas) folhas – uma fixa e outra corrediça.

O vão livre da parte corrediça de acesso era estreito e para o acesso de cadeirantes ou pessoas que necessitassem de artefatos para sua locomoção, era necessário a ajuda e intervenção de terceiros para abrirem o espaço, para aumentarem o vão de acesso a prédio.

Pensando nisto, a Representada após consulta aos técnicos de segurança e *experts da área*, que elaboraram o projeto de adequações para expedição de AVCB – -indicaram o deslocamento da Porta de vidros do local onde se encontrava, mudando-a para o corredor de acesso ao prédio, colocando, no local, uma porta tipo antipânico, com abertura automática.

Tal alteração, frise-se **SEM** qualquer desconstituição ou destruição de estrutura do prédio ou de suas alvenarias internas, proporcionaria maior segurança ao imóvel ao público diário, quer sejam servidores ou ao povo em geral.

EM BRANCO



Com a possibilidade de mudança, provocada pela necessidade adequação do imóvel às medidas necessárias para adequação à instalação projeto de combate a incêndio para expedição do AVCB, surgiu a necessidade de fechamento do vão final da passagem de pedestre, o que trouxe maior segurança ao Paço Municipal, pois, impede a passagem de indivíduos por dentro do Paço a fim de atingir a Rua Marciliano.

Ressaltando, uma vez mais, **que não houve** demolição de nenhuma alvenaria, que permanecem intactas e preservadas atrás da parede que foi levantada para receber o bocal de exaustão de água do Reservatório de água, exigido pelo Corpo de Bombeiros para adequação ao plano de Combate a Incêndios e onde serão instaladas mangueiras de combate a incêndios.

Como preceituado, a adequação dos imóveis e locais diversos para pessoas portadoras de deficiência física é obrigatória desde a edição da Lei Federal nº 10098/2000, que foi reforçada pela edição da Lei Federal nº 13146/2015, assim não há que se alegar que o gestor, aqui dito na pessoa desta Representada, incorre em algum tipo de equívoco, ou, suposto descumprimento de lei, quando, na verdade, a única atitude por ela exercida é justamente o cumprimento forte e destemido da lei.

A luta pelo direito de ir e vir dos deficientes físicos e atenção aos menos favorecidos ou detentores, mesmo que provisoriamente, de deficiências ou dificuldades de exercerem suas atividades naturais, deve ser linha mestre da atuação do legislador, que não atua em nome próprio, mas, sim, em nome da coletividade e a coletividade não pode ser seletiva, a coletividade somos todos.

EM BRANCO

O acesso seguro às dependências da Câmara Municipal deve ser franqueado, indistintamente, a todos.

Desse modo, as adequações pretendidas na Portaria da Câmara Municipal e em sua Recepção, visam atender às disposições da Lei 10.098/2000, da Lei Federal 13146/2013 e, por certo, não ofendem, nem lesam às determinações de outras normas municipais, o que confronta, ferindo moralmente, o alegado pelo Representante, afinal, confirma-se o que já foi abordado e dito na Audiência Pública sobre as Reformas das Dependências do Prédio da Câmara Municipal, realizada aos 11 de setembro de 2013, nas palavras da Oficial Legislativa Rosana Julia Megiato Bronzato de Azevedo: ***“que a lei de acessibilidade é Federal e, portanto, maior que a Lei Municipal de Tombamento do Espaço.”***

Legal e regular as adequações tendentes à acessibilidade, nos termos da legislação especial regente da matéria.

O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reiteradamente, tem se manifestado para determinar que a obrigatoriedade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para os prédios públicos é medida que não se pode flexibilizar, devendo o Gestor providenciar sua expedição imediatamente.

No mesmo sentido, **é a obrigação de realização de OBRAS DE ACESSIBILIDADE aos próprios públicos**, determinação cogente da legislação especial – devedor do Gestor público.

Assim a **OBTENÇÃO DO AVCB**, bem como, a realização de **OBRAS DE ACESSIBILIDADE** suplantam o poder discricionário do agente, residindo em ação de seu dever. TJSP – Apelação nº 1013053-41.2018.8.26.0506, Relator(a): Alves Braga Junior, 2ª Câmara de Direito

EM BRANCO



Público, Data do Julgamento: 28/08/2020, Data de publicação: 28/08/2020.  
Apelação Cível n° 1000312-64.2019.8.26.0075 – Voto n° 3179949 - TJSP  
Apelação Cível n° 1000491-82.2018.8.26.0511 - Relator(a) Jarbas Gomes,  
11ª Câmara de Direito Público, Data de Julgamento: 06/08/2020, Data de  
publicação 06/08/2020 – Apelação Cível n° 1000312-64.2019.8.26.00785 –  
Voto n° 31799 50.

Inferre-se da jurisprudência colacionada ser obrigação do Gestor Público a proteção da sociedade e prevenção da ocorrência de eventos danosos à pessoa, especialmente, em locais que recebem médio e/ou grande público.

Assim, outra não será a conclusão ao deflagrarmos as disposições da Lei Federal n° 13425/2017, que “Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis n° s 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências”, especialmente, para atendimento das disposições de seu Art. 2° :

“Art. 2° O planejamento urbano a cargo dos Municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.

§ 1° As normas especiais previstas no caput deste artigo abrangem estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a cem pessoas.

EM BRANCO

§ 2º Mesmo que a ocupação simultânea potencial seja inferior a cem pessoas, as normas especiais previstas no caput deste artigo serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público:

I - (VETADO);

II - que, pela sua destinação:

a) sejam ocupados predominantemente por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou

b) contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.

(Omisss);

Art. 13. Incorre em improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, o prefeito municipal que deixar de tomar as providências necessárias para garantir a observância:

**I - do disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 2º, no prazo máximo de dois anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei;**

Em que pese a dicção legal, aparentemente, ser dirigida ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação do comando normativo da Lei nº 13425/2.017 - Lei Kiss combinado com o art. 11 da Lei federal 8429/92 - impõe, em verdade, o dever de agir ao Administrador público, estendendo, portanto, **as condutas protetivas que regulamenta a todos os Chefes de Poderes; os quais são obrigados, por força constitucional, a agirem em respeito à Separação e Independência entre os Poderes, conforme preceitos insertos na Carta magna de 1988**, ou seja, cada qual atuando no âmbito de seu respectivo Poder.

EM BRANCO



Nesse sentido, **a Mesa Diretiva da Casa, na pessoa da Representada, tinha o dever de agir, como agiu nos limites da lei, para preservar a higidez e a vida de todos que transitam diária e diuturnamente pelas dependências e espaços da Câmara e do Paço Municipal.**

Ainda, assim, contemplando a regularidade da atuação da Gestão 2021/2022 desta Casa Camarária, a Requerida autorizou, aos 10 de maio de 2.021. o iniciou da fase interna para contratação dos serviços de manutenção e conservação do imóvel camarário.- vide Anexo 02.

Aso 05 de março de 2021, a empresa PREVINA entregou à Câmara “Relatório de Visita Técnica, que demonstrava as condições de grande e grave risco biológicos que ameaçam a saúde e o ambiente de trabalho dos servidores e frequentadores das dependências da Câmara. – vide Anexo 03.

Aos 26 de julho de 2021, esta Representada, por meio do Ofício n° 208/2021, comunica aos Exmo. Sr. Prefeito do Município, que, brevemente, iniciará obras de manutenção e reparo das instalações da Câmara, visando a obtenção de AVCB, com construção de área de fuga, construção de escada de emergência. Construção de reservatório de agua com fim específico de combate a incêndio, instalação de hidrantes e encanamentos necessários. Anexo 04.

Aos 05 de agosto de 2021, por meio de ofício, o Secretário de Planejamento Urbano, Dr. Mário Marangoni Filho, exarou seu **“NADA A OPOR”** à implantação de reservatório a ser localizado no espaço contíguo à Câmara, com volume de 12m<sup>3</sup> para abastecimento de hidrantes,

EM BRANCO

bem como, de outras atividades e serviços necessários durante o desenvolvimento das obras. Declaro que entendia como necessária e oportuna a iniciativa da vereadora Sonia Regina Rodrigues para seguridade dos usuários e imóvel. – vide Anexo 05.

Finalizada a fase interna de licitação, foi expedido Edital de Licitação – Tomada de Preços n° 91/2.021 – publicado aos 28 de agosto de 2.021 – com data de abertura de proposta designada para o dia 29 de setembro de 2.021. – às 9h30 minutos.

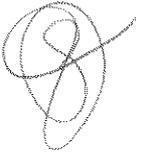
Daquela Sessão licitatória sagrou-se adjudicatária do item a empresa PH4 Construções e Engenharia Ltda. – conforme publicação no Jornal Oficial de 22 de outubro de 2.021.

Importa registrar que em reunião da Mesa Diretora realizada aos 12 de novembro de 2021, que tratou, dentre outros temas, do monitoramento da reforma, o Exmo. Sr. Vereador Dirceu Paulino, prontificou-se a acompanhar a obra naquela oportunidade – vide Anexo 06 – Ata de Reunião.

A Representada, aos 01 de fevereiro de 2.022, recebeu do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferiu à Câmara a retirada de toldos e condensadora de ar condicionado que se localizavam na lateral inferior esquerda do Prédio. – Anexo 07.

Aos 11 de fevereiro de 2.022, a Requerida solicitou ao DD. Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo que procedesse a uma visita à Câmara a fim de que se pronunciassem com o prosseguimento das obras e serviços iniciados no imóvel. Anexo 08.

EM BRANCO



Por meio do Ofício n° 02/2022, de 17 /02/2.022, o Conselho Municipal de Política Cultural, “autoriza e concorda com a continuidade das obras e serviços de engenharia eu estavam sendo executados no próprio público, manifestando-se no seguinte sentido: “(...) Sendo assim, o Conselho Municipal de Política Cultural delibera pela continuidade das obras, apenas porque o Sr. Valter, coincidentemente, ocupa a cadeira do CEDOCH neste Conselho. Futuramente, caso haja necessidade de novo parecer, esperamos que este Conselho receba uma cópia do projeto e que seja convidado para visitar o local antes de concordar ou não. Com possíveis intervenções”. Anexo 09.

Por meio do Ofício SPU n° 003/2022 – Secretaria de Planejamento Urbano, o Exmo. Secretário da Pasta, manifesta-se: “Em conformidade com o § 2° da Lei 4.735/2009, nada a opor quanto às reformas, serviços e revisões necessárias para a conservação do imóvel.” Anexo 10.

Pela especial relevância, a Representada registra que quando efetuou consulta ao Sistema de legislação disponibilizado por esta Câmara Municipal ao consulta o ícone “Consulta de Legislação” no sítio eletrônico, ao clicar no ícone da norma pesquisada – Lei n° 4.735 de 13 de março de 2009 – recebeu como resposta do sistema o texto da norma em que não existia o Art. 2° da Lei, bem como, o § 2° do Art. 1° continha texto totalmente diferente do aprovado em sessão, conforme faz prova a cópia da ATA NOTARIAL - 1° traslado – livro 892 – folhas 347/350 do 1° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mogi Mirim. - Anexo 11 –

No mesmo instrumento – ATA NOTARIAL – anexo 11 – resta comprovado que o texto correto estava indexado somente no Projeto de Lei. Tal inconsistência induziu ao erro as autoridades e demais usuários

EM BRANCO



do sistema, pois, as interpretações oriundas dos normativos são diferentes em sua essência.

Por derradeiro, mas não menos importante, esta Presidente, aqui representada, esclarece que todos os Excelentíssimos senhores Vereadores tiveram ciência das obras e serviços de engenharia que seriam implementados no imóvel da Câmara Municipal. Sendo certo que vários dos senhores clamavam pelos serviços de manutenção do prédio, que em algumas salas haviam goteiras, mofos, infiltrações etc.

Tinham, todos, conhecimento do estado lastimável da cobertura do prédio, pois, presenciaram no dia 1º de janeiro de 2022, dia da posse dos recém-eleitos, em que fomos surpreendidos por vazamentos no teto do Plenário, no qual foram utilizados baldes plásticos para conter as águas pluviais que insistiam em gotejar durante a solenidade de posse. E, se não bastassem o testemunho de cada um dos vereadores quanto à precariedade em que encontra o imóvel, ainda assim, em sessão ordinária realizada em meados do ano de 2021 – sessão legislativa passada, portanto, esta Presidente, declarou, a partir da Tribuna, em caráter antecedente e em regime de conhecimento, que brevemente as obras e serviços de engenharia no imóvel do paço municipal – Câmara Municipal – se iniciaria, pois, logo sairia o Edital de licitação. – vide gravação de sessão em mídia eletrônica anexa – DVD.

Para maior compreensão e dimensionamento das necessidades pelas quais passavam as instalações camarárias, juntamos à presente peça de defesa, em mídia eletrônica anexa, fotos que demonstram, peremptoriamente, o estado caótico em que se entrava o imóvel, em seus diversos setores e dependência, antes, durante e após a execução dos serviços de manutenção e conservação levados a efeito por esta Administração Camarária e sua Presidência, aqui na condição injusta de Representada.

EM BRANCO

**CONCLUSÃO**

Ante todos os argumentos acima expostos, resta patente que a Representação por suposto “descumprimento de conduta ética desta Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim e demais membros da Mesa Diretora, por hipotética *inobservância da lei e do Regimento Interno da Casa no pertinente à execução de obras e serviços de engenharia no Prédio da Câmara Municipal*, **resta TOTALMENTE IMPROCEDENTE** compelindo, este Colegiado, à decisão final de decreto de seu **ARQUIVAMENTO**, conforme disposição inciso IV do Art. 19 da Resolução 157/1995.

Ante o exposto, com fundamento nas questões de fato e direito, assim como, na legislação vigente - Resolução 157/1995 - requer-se a Vossa Excelência e d. Colegiado, que se dignem a acolher a presente **DEFESA ESCRITA** e ao final, determinar o **ARQUIVAMENTO** da insubsistente Representação, ante a **INEXISTÊNCIA** de fundamentos jurídicos que possam autorizar seu prosseguimento.

Protesta, por fim, a juntada posterior de outros documentos, mídias, testemunhas, vídeos, enfim a admissão de todos os meios de prova em direito admitidos

Termos em que Pede e Espera Deferimento.

Mogi Mirim, 30 de maio de 2.022

Sônia Regina Rodrigues Módena  
 Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP

EM BRANCO



ANEXO 01

EM BRANCO



PROC. Nº 114/22 PROC. Nº 33 / 109  
FOLHA Nº 142 FOLHA Nº 03

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Justificativa**

Mogi Mirim sempre prezou pela constituição de um centro cívico pujante, desde os tempos de sua colonização. A população se aglomerava no "largo" que existia defronte o Fórum e a Cadeia Pública onde hoje está a escola Rodrigues Alves, para ouvir as notícias do Império. Os festejos também tinham lugar nas imediações do largo, posto que, como exemplo, em sete de setembro de 1922, festejou-se o Centenário da Independência do Brasil nas imediações da Rua Doutor José Alves, já caracterizando o trecho como um eventual "centro cívico": Fórum, Cadeia e Prefeitura. O Paço Municipal foi construído na gestão do Prefeito Adib Chaib e inaugurado em 1º de Outubro de 1959.

A Câmara Municipal foi inaugurada em 24 de Outubro de 1959, na parte superior do edifício do Paço, onde mantém suas atividades até hoje. O Legislativo exhibe em seu Plenário um conjunto de móveis exuberantes, de madeira de lei imbuia, onde se acham entalhados almofadas, recortes, arabescos e um formoso brasão da República Federativa do Brasil. Esses móveis são advindos do antigo Fórum local, estão sobre um platô de madeira e devem ser preservados. Os legisladores se assentam às távolas dispostas em semicírculo, imponentemente dispostas sobre um piso de tacos de madeira peroba desenhados em xadrez.

As paredes do Paço Municipal e do Legislativo são testemunhas de como a história delineou os rumos do progresso de Mogi Mirim, que caminhou lentamente durante o período ditatorial, época em que o governo municipal trocava de prefeito anualmente. Apenas como curiosidade, nas três primeiras décadas de 1901 a 1930 o município de Mogi Mirim contou com 13 prefeitos. De 1930 a 1950 o município teve 21 prefeitos, devido ao governo ditatorial de Getúlio Vargas que esteve à frente de nosso país de 1930 a 1950. O prédio do Paço Municipal já acolheu passeatas, movimentação dos sem-terra, debates e belíssimas sessões solenes.

O Pelourinho, situado na parte externa do prédio do Paço Municipal, foi erigido em granito e inaugurado no Ano do Bicentenário de Mogi Mirim 1769, no dia 22 de Outubro de 1969, grafada a frase: "Pela Ley Pela Grey" "Pela Lei e Pelo Povo".

EM BRANCO



ANEXO 02



EM BRANCO



03

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

05

PROL. N° 119/22

FOLHA N° 174

Ao  
Setor de Compras.

**Ref.: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim.**

Venho através solicitar as providencias necessárias para início do processo para contratação de empresa para a realização de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**Justificativa:**

**Breve histórico:**

No ano de 2017 ocorreu a mudança do gabinete do sr. Prefeito Municipal da sede anterior localizada a Rua Dr José Alves para o imóvel instalado na Av. Pedro Botesi.

Com esta mudança surgiu a intenção da Câmara Municipal de utilizar o espaço vago, de modo a possibilitar que cada vereador tivesse um gabinete exclusivo para seu uso e de sua assessoria, já que até então os gabinetes eram compartilhados por dois ou mais vereadores, gerando uma série de desconfortos. Anteriormente a Câmara Municipal já havia utilizado imóvel à R. Dr. José Alves, nº 120 (prédio em frente) para abrigar parte dos gabinetes dos vereadores, já que as dependências não comportavam a totalidade do pessoal em um único prédio.

Em 21/03/2017 houve a formalização do Termo de Cessão de Uso de parte do bem imóvel de propriedade do município de Mogi Mirim à Câmara Municipal de Mogi Mirim, porém havia ainda a necessidade do imóvel passar por uma reforma/readequação para a montagem e instalação dos gabinetes dos vereadores (**doc.1**).

A administração da Câmara Municipal solicitou então a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana a elaboração de projeto civil visando a distribuição dos gabinetes e readequação da área que anteriormente abrigava o gabinete do sr. Prefeito Municipal. Além disso, no mesmo período, também foi contratado serviços de elaboração de projeto elétrico para redistribuição de toda a rede elétrica, lógica e telecomunicações para o novo espaço projetado (**doc. 2**).

Paralelamente houve a contratação do sr. Agnelo Franco Junior engenheiro civil que foi o responsável pelo acompanhamento, medição das fases da obra, realizando a fiscalização quanto ao cumprimento de todos os itens dispostos nas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços contidos no Edital até a entrega final da obra, auxiliando tecnicamente a Comissão de Licitação, atuando em conjunto com o Fiscal e Gestor do Contrato. Após a análise das propostas das empresas interessadas foi contratada a empresa Construções LGB Ltda. – CNPJ:

EM BRANCO